

ANEXO 1 DO REGULAMENTO DO ICMS 2012

REDAÇÃO VIGENTE ANO 2015

ANEXO 1 MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO OU ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA

Nota: Modificações promovidas pelos:

Decreto nº 15.661, de 17/11/14, DOE de 18/11/14,
Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14;
Decreto nº 15.921, de 03/02/15, DOE de 04/02/15;
Decreto nº 16.151, de 16/06/15, DOE de 17/06/15.
Decreto nº 16.434, de 26/11/15, DOE de 27/11/15.

Item	Mercadoria – NCM	Acordo Interestadual / Estados signatários	MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)	MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)	MVA nas operações internas
1	Revogado				
<p>Nota: O item “1” foi revogado pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a apartir de 01/02/15.</p> <p>Redação originária, efeitos até 31/01/15:</p>					
“1	Açúcar de cana - 1701.1 e 1701.9	Não Tem	Não Tem	38,80% (Aliq. 4%) 34,46% (Aliq. 7%) 27,23% (Aliq. 12%)	20%”
2	Águas minerais e gasosas – 2201.10.00 e 2202.10.00				
<p>Nota: A redação atual do item “2” foi dada pelo Decreto nº 16.434, de 26/11/15, DOE de 27/11/15, efeitos a partir de 01/12/15</p> <p>Redação originária, efeitos até 30/11/15:</p>					
“2	Águas minerais e gasosas – 2201.10.00 e 2202.10.00				
2.1	Embalagem plástica e copo plástico de até 500 ml / Vidro não retornável até 300 ml	Prot. ICMS 11/91 - Todos, exceto MG	Indústria: 140% Distribuidor: 100%	147,52% (Aliq. 4%) 139,78% (Aliq. 7%) 126,89% (Aliq. 12%)	114% ou pauta fiscal para os que possuem termo de acordo
2.2	Embalagem igual ou maior que 5.000 ml	Prot. ICMS 11/91 - Todos, exceto MG	Indústria: 100% Distribuidor: 70%	131,33% (Aliq. 4%) 124,10% (Aliq. 7%) 112,05% (Aliq. 12%)	100% ou pauta fiscal para os que possuem termo de acordo
2.3	Garrafa plástica de 1.500 ml	Prot. ICMS 11/91 - Todos, exceto MG	Indústria: 120% Distribuidor: 70%	126,70% (Aliq. 4%) 119,61% (Aliq. 7%) 107,81% (Aliq. 12%)	96% ou pauta fiscal para os que possuem termo de acordo
2.4	Vidro retornável ou não até 500ml	Prot. ICMS 11/91 - Todos, exceto MG	Indústria: 250% Distribuidor: 70%	260,87% (Aliq. 4%) 249,59% (Aliq. 7%) 230,80% (Aliq. 12%)	212% ou pauta fiscal para os que possuem termo de acordo
2.5	Outras embalagens ou volume	Prot. ICMS 11/91 - Todos, exceto MG	Indústria: 140% Distribuidor: 70%	147,52% (Aliq. 4%) 139,78% (Aliq. 7%) 126,89% (Aliq. 12%)	114% ou pauta fiscal para os que possuem termo de acordo”
2.1	Embalagem plástica e copo plástico de até 500 ml / Vidro não	Prot. ICMS 11/91 - Todos, exceto MG	147,52% (Aliq. 4%) 139,78% (Aliq. 7%) 126,89% (Aliq. 12%)	147,52% (Aliq. 4%) 139,78% (Aliq. 7%) 126,89% (Aliq. 12%)	114%

	retornável até 300 ml		12%)		
2.2	Embalagem igual ou maior que 5.000 ml	Prot. ICMS 11/91 - Todos, exceto MG	131,33% (Aliq. 4%) 124,10% (Aliq. 7%) 112,05% (Aliq. 12%)	131,33% (Aliq. 4%) 124,10% (Aliq. 7%) 112,05% (Aliq. 12%)	100%
2.3	Garrafa plástica de 1.500 ml	Prot. ICMS 11/91 - Todos, exceto MG	126,70% (Aliq. 4%) 119,61% (Aliq. 7%) 107,81% (Aliq. 12%)	126,70% (Aliq. 4%) 119,61% (Aliq. 7%) 107,81% (Aliq. 12%)	96%
2.4	Vidro retornável ou não até 500ml	Prot. ICMS 11/91 - Todos, exceto MG	260,87% (Aliq. 4%) 249,59% (Aliq. 7%) 230,80% (Aliq. 12%)	260,87% (Aliq. 4%) 249,59% (Aliq. 7%) 230,80% (Aliq. 12%)	212%
2.5	Outras embalagens ou volume	Prot. ICMS 11/91 - Todos, exceto MG	147,52% (Aliq. 4%) 139,78% (Aliq. 7%) 126,89% (Aliq. 12%)	147,52% (Aliq. 4%) 139,78% (Aliq. 7%) 126,89% (Aliq. 12%)	114%
3	Álcool não destinado ao uso automotivo transportado a granel	Não tem	Não tem	52,32% (Aliq. 4%) 47,56% (Aliq. 7%) 39,62% (Aliq. 12%)	31,69%
4	Aparelhos de telefonia celular, cartões inteligentes (Smart Cards e Sim Card) – 8517.12.13, 8517.12.19 e 8517.12.31, 8523.52	Conv. ICMS 135/06 - AC, AL, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PI, RJ, RN, PR, RO, RR, RS, SC, SE e TO	26,07% (Aliq. 4%) 22,13% (Aliq. 7%) 15,57% (Aliq. 12%)	26,07% (Aliq. 4%) 22,13% (Aliq. 7%) 15,57% (Aliq. 12%)	9%
5	Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chopp				
Nota: A redação atual do item “5” foi dada pelo Decreto nº 16.434, de 26/11/15, DOE de 27/11/15, efeitos a partir de 01/12/15					
Redação originária, efeitos até 30/11/15:					
“5	<i>Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chopp</i>				
5.1	Aguardentes – 2207 e 2208	Prot. ICMS 15/06 – AL, AP, BA, CE, DF, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, SE e TO	69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) 55,56% (Aliq. 12%)	69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) 55,56% (Aliq. 12%)	29,04%
		Prot. ICMS 107/09 – BA e SP	69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) quando não existir a pauta fiscal		
5.2	Vermutes e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas; Tequila, licores e outras bebidas espirituosas (alcoólicas), tais como: conhaque, uísque, gim, genebra, batidas, licores, vodca e outras – 2205 e 2208 (exceto aguardente de cana e de melão e rum)	Prot. ICMS 14/06 - AL, AP, BA, CE, DF, ES, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, SE e TO	69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) 55,56% (Aliq. 12%)	69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) 55,56% (Aliq. 12%)	29,04%
		Prot. ICMS 107/09 – BA e SP	69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) quando não existir a pauta fiscal		
5.3	Outras bebidas fermentadas (sidra, perada, hidromel, por exemplo); misturas de bebidas fermentadas e misturas de bebidas fermentadas com bebidas não alcoólicas, não especificadas nem compreendidas em outras posições da posição da NCM - 2206	Prot. ICMS 107/09 – BA e SP	69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) quando não existir a pauta fiscal	69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) 55,56% (Aliq. 12%)	29,04%

5.4	Vinhos de uvas frescas (tintos, rosés ou brancos), incluídos os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas; vinhos espumantes; outros tipos de vinhos – 2204	Prot. ICMS 107/09 – BA e SP	NACIONAL 36,37% (Aliq. 7%) IMPORTADO 69,70% (Aliq. 4%) quando não existir a pauta fiscal	NACIONAL 36,37% (Aliq. 7%) 29,04% (Aliq. 12%) IMPORTADO 69,70% (Aliq. 4%)	29,04%
5.5	Rum – 2208	Prot. ICMS 107/09 – BA e SP	69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) quando não existir a pauta fiscal	69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) 55,56% (Aliq. 12%) quando não existir a pauta fiscal	29,04%”
5.1	Aguardentes – 2207 e 2208	Prot. ICMS 15/06 – AL, AP, BA, CE, DF, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, SE e TO	69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) 55,56% (Aliq. 12%)	69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) 55,56% (Aliq. 12%)	29,04%
		Prot. ICMS 107/09 – BA e SP			
		Prot. ICMS 103/12 - AL, BA, ES, MA, MG, PR, RJ, RS e SC			
5.2	Vermutes e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas; Tequila, licores e outras bebidas espirituosas (alcoólicas), tais como: conhaque, uísque, gim, genebra, batidas, licores, vodca e outras – 2205 e 2208 (exceto aguardente de cana e de melão e rum)	Prot. ICMS 14/06 - AL, AP, BA, CE, DF, ES, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, SE e TO	69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) 55,56% (Aliq. 12%)	69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) 55,56% (Aliq. 12%)	29,04%
		Prot. ICMS 107/09 – BA e SP			
		Prot. ICMS 103/12 - AL, BA, ES, MA, MG, PR, RJ, RS e SC			
5.3	Outras bebidas fermentadas (sidra, perada, hidromel, por exemplo); misturas de bebidas fermentadas e misturas de bebidas fermentadas com bebidas não alcoólicas, não especificadas nem compreendidas em outras posições da posição da NCM - 2206	Prot. ICMS 107/09 – BA e SP	69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) 55,56% (Aliq. 12%)	69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) 55,56% (Aliq. 12%)	29,04%
		Prot. ICMS 103/12 - AL, BA, ES, MA, MG, PR, RJ, RS e SC			
5.4	Vinhos de uvas frescas (tintos, roses ou brancos), incluídos os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas; vinhos espumantes; outros tipos de vinhos – 2204	Prot. ICMS 107/09 – BA e SP	36,37% (Aliq. 7%) 29,04% (Aliq. 12%) 69,70% (Aliq. 4%)	36,37% (Aliq. 7%) 29,04% (Aliq. 12%) 69,70% (Aliq. 4%)	29,04%
		Prot. ICMS 103/12 - AL, BA, ES, MA, MG, PR, RJ, RS e SC			
5.5	Rum – 2208	Prot. ICMS 107/09 – BA e SP	69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) 55,56% (Aliq. 12%)	69,70% (Aliq. 4%) 64,40% (Aliq. 7%) 55,56% (Aliq. 12%)	29,04%
		Prot. ICMS 103/12 - AL, BA, ES, MA, MG, PR, RJ, RS e SC			
6	Bebidas energéticas e isotônicas – <u>2106.9</u> e <u>2202.9</u>	Prot. ICMS 11/91 - Todos	147,52% (Aliq. 4%) 139,78% (Aliq. 7%) 126,89% (Aliq. 12%)	————	114% ou pauta fiscal, o que for maior
Nota: A redação atual do item “6” foi dada pelo Decreto nº 16.434, de 26/11/15, DOE de 27/11/15, efeitos a partir de 01/12/15					

Redação originária, efeitos até 30/11/15:					
“6	<i>Bebidas energéticas e isotônicas – 2106.9 e 2202.9</i>	<i>Prot. ICMS 11/91 - Todos</i>	<i>Indústria: 140%</i> <i>Atacado: 70%</i>	—	70%”
7	Brinquedos, triciclos, patinetes, carros de pedais e outros brinquedos semelhantes de rodas; carrinhos para bonecos; bonecos; outros brinquedos; modelos reduzidos e modelos semelhantes para divertimento, mesmo animados; quebra-cabeças (“puzzles”) de qualquer tipo – 9503	Prot. ICMS 108/09 - BA e SP	81,59% (Aliq. 4%) 75,92% (Aliq. 7%)	81,59% (Aliq. 4%) 75,92% (Aliq. 7%) 66,46% (Aliq. 12%)	57%
		Prot. ICMS 29/10 – BA e MG	81,59% (Aliq. 4%) 75,92% (Aliq. 7%)		
8	Revogado				
Nota: O item “8” foi revogado pela Alteração 26, Decreto nº 15.661, de 17/11/14, DOE de 18/11/14, efeitos a partir de 01/01/15.					
Redação Originária, efeitos até 31/12/14:					
“8	<i>Café torrado ou moído - 0901.2</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	42,27% (Aliq. 4%) 37,82% (Aliq. 7%) 30,41% (Aliq. 12%)	23%”
9	Calçados - 6401, 6402, 6403, 6404 e 6405	Não tem	Não tem	61,93% (Aliq. 4%) 56,87% (Aliq. 7%) 48,43% (Aliq. 12%)	40%
Item	Mercadoria – NCM	Acordo Interestadual/ Estados signatários	MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)	MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)	MVA nas operações internas
10	Chervejas e chopes				
Nota: A redação atual do item “10” foi dada pelo Decreto nº 16.434, de 26/11/15, DOE de 27/11/15, efeitos a partir de 01/12/15					
Redação originária, efeitos até 30/11/15:					
“10	<i>Chervejas e chopes- 2203 e 2202 (cerveja não alcoólica)</i>	<i>Prot. ICMS 11/91 - Todos</i>	<i>Cerveja:</i> <i>Indústria: 140%</i> <i>Distribuidor: 70%</i> <i>Chope</i> <i>Indústria: 140%</i> <i>Distribuidor: 115%</i>	—	<i>Cerveja em garrafa e chopes 140%</i> <i>Cerveja em lata 100%”</i>
		<i>Prot. ICMS 10/92 - AC, AL, AM, AP, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI, RN, RR, SE e TO (Prevalece em relação ao Prot. ICMS 11/91)</i>	<i>Cerveja:</i> <i>Indústria/Distribuidor: 140%</i> <i>Chope:</i> <i>Indústria/Distribuidor: 115%</i>		
10.1	Chervejas e chopes - 2203 (com álcool)	Prot. ICMS 11/91. Todos	Cerveja em garrafa e chopes: 203,15% (Aliq. 4%) 193,68% (Aliq. 7%) 177,89% (Aliq. 12%)	—	Cerveja em garrafa e chopes 140% Cerveja em lata 100%
		Prot. ICMS 10/92, AC, AL, AM, AP, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI, RN, RR, SE e TO (Prevalece em relação ao Prot. ICMS 11/91)	Cerveja em lata: 152,63% (Aliq. 4%) 144,73% (Aliq. 7%) 131,57% (Aliq. 12%)		

			12%)		
10.2	Cervejas - 2202 (sem álcool)	Prot. ICMS 11/91. Todos	Cerveja em garrafa: 177,59% (Aliq. 4%) 168,92% (Aliq. 7%) 154,46% (Aliq. 12%)	—————	Cerveja em garrafa 140% Cerveja em lata 100%
		Prot. ICMS 10/92, AC, AL, AM, AP, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI, RN, RR, SE e TO (Prevalece em relação ao Prot. ICMS 11/91)	Cerveja em lata: 131,33% (Aliq. 4%) 124,10% (Aliq. 7%) 112,05% (Aliq. 12%)		
11	Chocolate em barras, blocos, tabletes, paus ou sob a forma de ovo de páscoa, bombons ou outras preparações de confeitaria, recheados ou não - 1806.3, 1806.9 e 1704.90.1	Não tem	Não tem	61,93% (Aliq. 4%) 56,87% (Aliq. 7%) 48,43% (Aliq. 12%)	40%
12	Ciclos e componentes				
12.1	Aparelhos de iluminação ou de sinalização visual dos tipos utilizados em bicicletas – 8512.1	Prot. ICMS - 110/09, - BA e SP Prot. ICMS 25/10 – BA e MG	90,46% (Aliq. 4%) 84,51% (Aliq. 7%)	90,46% (Aliq. 4%) 84,51% (Aliq. 7%) 74,59% (Aliq. 12%)	64,67%
12.2	Bicicletas e outros ciclos (incluídos os triciclos) sem motor - 8712	Prot. ICMS - 110/09 - BA e SP Prot. ICMS 25/10 – BA e MG	70,02% (Aliq. 4%) 64,71% (Aliq. 7%)	70,02% (Aliq. 4%) 64,71% (Aliq. 7%) 55,86% (Aliq. 12%)	47%
12.3	Partes e acessórios das bicicletas – 8714.9.	Prot. ICMS - 110/09 - BA e SP Prot. ICMS 25/10 – BA e MG	90,46% (Aliq. 4%) 84,51% (Aliq. 7%)	90,46% (Aliq. 4%) 84,51% (Aliq. 7%) 74,59% (Aliq. 12%)	64,67%
13	Cigarros, cigarrilhas, charutos e fumos industrializados - 2402 e 2403.1 (exceto: fumo total ou parcialmente destalado (NCM 2401.20) ou não destalado (NCM 2401.10), fumo curado (NCM 2401.10 e 2401.20), fumo em corda ou em rolo (NCM 2403.1), fumo homogeneizado ou reconstituído (NCM 2403.91.00), extratos e molhos de fumo (NCM 2403.99.10), rapé (NCM 2403.99.90) e desperdícios de fumo (NCM 2401.30.00))	Conv. ICMS 37/94 - Todos	Quando não houver preço de tabela: 50%	—————	Quando não houver preço de tabela: 50%
14	Cimento – 2523	Prot. ICMS 11/85 - Todos (exceto AM)	38,80% (Aliq. 4%) 34,46% (Aliq. 7%) 27,23% (Aliq. 12%)	38,80% (Aliq. 4%) 34,46% (Aliq. 7%) 27,23% (Aliq. 12%)	20%
15	Colchoaria				

15.1	Colchões – 9404.2	Prot. ICMS 190/09 – AP, BA, ES, GO, MG, MS, MT, PB, PR, RJ, SE, SC e RS	104,57% (Aliq. 4%) 98,18% (Alíq. 7%) 87,52% (Alíq. 12%)	104,57% (Aliq. 4%) 98,18% (Alíq. 7%) 87,52% (Alíq. 12%)	76,87 %
		Prot. ICMS 26/11 BA e SP			
15.2	Suportes para cama (somiês), inclusive “box” – 9404.1	Prot. ICMS 190/09 – AP, BA, ES, GO, MG, MS, MT, PB, PR, RJ, SE, SC e RS	181,13% (Aliq. 4%) 172,34% (Alíq. 7%) 157,70% (Alíq. 12%)	181,13% (Aliq. 4%) 172,34% (Alíq. 7%) 157,70% (Alíq. 12%)	143,06 %
		Prot. ICMS 26/11 BA e SP			
15.3	Travesseiros e pillow – 9404.9	Prot. ICMS 190/09 – AP, BA, ES, GO, MG, MS, MT, PB, PR, RJ, SE, SC e RS	112,29% (Aliq. 4%) 105,65% (Alíq. 7%) 94,60% (Alíq. 12%)	112,29% (Aliq. 4%) 105,65% (Alíq. 7%) 94,60% (Alíq. 12%)	83,54 %
		Prot. ICMS 26/11 BA e SP			
15.4	Protetores de colchões - 9404.9	Prot. ICMS 190/09 - AP, BA, ES, GO, MG, MS, MT, PB, PR, RJ, SE, SC e RS	112,29% (Aliq. 4%) 105,65% (Alíq. 7%) 94,60% (Alíq. 12%)	112,29% (Aliq. 4%) 105,65% (Alíq. 7%) 94,60% (Alíq. 12%)	83,54 %
16	Combustíveis e Lubrificantes Derivados ou não de Petróleo, Inclusive Biodiesel				
16.1	Álcool etílico hidratado carburante – AEHC - 2207.1	Conv. ICMS 110/07 - Todos	56,08% (Aliq. 4%) 51,21% (Aliq. 7%) 43,07% (Aliq. 12%);	_____	31,69% ou PMPF, o que for maior.
16.2	Biodiesel e suas misturas que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos, NCM 3826	Conv. ICMS 110/07 Todos	As indicadas no Ato COTEPE 21/08 para óleo diesel	_____	As indicadas no Ato COTEPE 21/08 para óleo diesel
16.3	Gás natural - 2711.11, 2711.21	Conv. ICMS 110/07 - Todos	PMPF	_____	PMPF
16.4	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – 2711.19.1	Conv. ICMS 110/07 - Todos	As indicadas no Ato COTEPE 21/08	_____	As indicadas no Ato COTEPE 21/08
16.5	Gás liquefeito derivado de gás natural – 2711.1	Conv. ICMS 110/07 Todos	Produtor nacional: 109,60% (Alíq. 7%) 98,32% (Alíq. 12%) Importador: 132,91% (Alíq. 7%) 120,39% (Alíq. 12%)	_____	Produtor nacional: 98,32% Importador: 120,39%
16.6	Gasolina – 2710.12.5	Conv. ICMS 110/07 - Todos	As indicadas no Ato COTEPE 21/08 ou o PMPF, o que for maior	_____	As indicadas no Ato COTEPE 21/08 ou o PMPF, o que for maior

16.7	Querosene - NCM 2710.19.1; Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel e exceto os resíduos de óleos, NCM 2710.19.9; Resíduos de óleos, NCM 2710.9; Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou minerais betuminosos - NCM 2313	Conv. ICMS 110/07 - Todos	56.63%	—	30%
16.8	Aguarrás mineral ("white spirit"), 2710.12.30	Conv. ICMS 110/07 - Todos	30%	—	30%
16.9	Óleo combustível - 2710.19.2	Conv. ICMS 110/07 - Todos	As indicadas no Ato COTEPE 21/08	—	As indicadas no Ato COTEPE 21/08
16.10	Óleo diesel - 2710.19.2	Conv. ICMS 110/07 - Todos	As indicadas no Ato COTEPE 21/08 ou o PMPF, o que for maior	—	As indicadas no Ato COTEPE 21/08 ou o PMPF, o que for maior
16.11	Preparações antidetonantes, inibidores de oxidação, aditivos peptizantes, beneficiadores de viscosidade, aditivos anticorrosivos e outros aditivos preparados, para óleos minerais (incluindo a gasolina) ou para outros líquidos utilizados para os mesmos fins que os óleos minerais, NCM 3811; Fluidos para freios hidráulicos e outros líquidos preparados para transmissões hidráulicas, que não contenham óleos de petróleo nem de minerais betuminosos, ou que os contenham em proporção inferior a 70%, em peso, NCM 3819; Preparações anticongelantes e líquidos preparados para descongelamento, NCM 3820	Conv. ICMS 110/07 Todos	30%	—	30%
16.12	Lubrificantes derivados	Conv. ICMS	As indicadas no Ato	—	As indicadas no

	de petróleo – NCM 2710.19.3 e Lubrificantes não derivados de petróleo - 3403;	110/07 - Todos	COTEPE 21/08 ou o PMPF, o que for maior		Ato COTEPE 21/08 ou o PMPF, o que for maior.
17	Discos fonográficos – 8523.8, Fitas magnéticas não gravadas e gravadas- 8523.29.2 e 8523.29.3; Outros suportes magnéticos – 8523.29.90 Suportes ópticos – 8523.4	Prot ICMS 19/85 – Todos	44,58% (Aliq. 4%) 40,06% (Aliq. 7%) 32,53% (Aliq. 12%)	—	25%
18	Farinha de trigo - 1101.00.10; 1101.00.20	Prot. ICMS 46/00 - AL, AP, BA, CE, ES, PB, PE, RN e SE	Ver Prot. ICMS 46/00	69,41% (Aliq. 4%) 64,12% (Aliq. 7%) 55,29% (Aliq. 12%)	76,48%
19	Revogado				
<p>Nota: O item 19 foi revogado pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.</p> <p>Redação originária, efeitos até 31/01/15: “19 Filmes fotográficos e cinematográficos; slides”</p> <p>Redação anterior dada as colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 19.1 face a publicação do Prot. ICMS 108/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICM 15/85, efeitos de 01/01/15 a 31/01/2015 (Art. 289, § 16), redação originária com relação as demais colunas, efeitos até 31/01/15:</p>					
“19.1	<i>filmes fotográficos, sensibilizados, não impressionados, mesmo em cartuchos ou em rolos, de matérias diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis, exceto chapas e filmes para raios “X”; 3701.2, 3702.2, 3701.3, 3702.3, 3702.4, 3701.9, 3702.5 e 3702.9</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	61,93% (Aliq. 4%) 56,87% (Aliq. 7%) 48,43% (Aliq. 12%)	40%”
<p>Redação anterior dada as colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 19.2 face a publicação do Prot. ICMS 108/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICM 15/85, efeitos de 01/01/15 a 31/01/2015 (Art. 289, § 16), redação originária com relação as demais colunas, efeitos até 31/01/15:</p>					
“19.2	<i>filmes cinematográficos, sensibilizados, não impressionados, em rolos, de materiais diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis - 3702.5</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	61,93% (Aliq. 4%) 56,87% (Aliq. 7%) 48,43% (Aliq. 12%)	40%”
<p>Redação anterior dada as colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 19.3 face a publicação do Prot. ICMS 108/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICM 15/85, efeitos de 01/01/15 a 31/01/2015 (Art. 289, § 16), redação originária com relação as demais colunas, efeitos até 31/01/15:</p>					
“19.3	<i>slides (diapositivos) - 3705.90.9</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	61,93% (Aliq. 4%) 56,87% (Aliq. 7%) 48,43% (Aliq. 12%)	40%”

Item	Mercadoria – NCM	Acordo Interestadual/ Estados Signatários	MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)	MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)	MVA nas operações internas
20	Gelo - 2201.9	Prot. ICMS 11/91 - Todos, exceto MG, PE, SE e SP	Aquisições na indústria: 100% Aquisições no atacado: 70%	50,36% (Alíq. 4%) 45,66% (Alíq. 7%) 37,83% (Alíq. 12%)	30%
21	Iogurte - 0403.1	Não tem	Não tem	61,93% (Alíq. 4%) 56,87% (Alíq. 7%) 48,43% (Alíq. 12%)	40%
22	Lâminas de barbear, aparelhos de barbear e isqueiros de bolso, a gás, não recarregáveis - 8212.20.1; 8212.10.2; 9613.1	Prot ICMS 16/85 - Todos	50,36% (Alíq. 4%) 45,66% (Alíq. 7%) 37,83% (Alíq. 12%)	—	30%
23	Lâmpada elétrica, eletrônica, reator e starter - 8539; 8540; 8504.1, 8536.5	Prot ICMS 17/85 - Todos, exceto RS em relação a reator 8504.1	61,93% (Alíq. 4%) 56,87% (Alíq. 7%) 48,43% (Alíq. 12%)	61,93% (Alíq. 4%) 56,87% (Alíq. 7%) 48,43% (Alíq. 12%)	40%
24	Material de construção, acabamento, bricolagem ou adorno				
<p>Nota: A Redação atual da “<u>denominação</u>” do item 24 foi dada pelo Decreto nº 16.151, de 16/06/15, DOE de 17/06/15, efeitos a partir de 17/06/15.</p> <p>Redação originária, efeitos até 16/06/15:</p>					
“24	<i>Material de Construção</i> ”				
<p>Nota: O Rio de Janeiro (RJ) foi acrescentado à coluna “Acordo Interestadual/Estados Signatários” de todos os subitens do item 24 com remissão referente ao Prot. ICMS 26/10, nos termos do Conv. ICMS 43/15, DOU de 15/06/15, efeitos a partir de 01/08/15 e a partir de data prevista em decreto do Poder Executivo para as operações destinadas ao Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no § 16 do art. 289 do RICMS.</p>					
24.1	Argamassas, seladoras, massas para revestimento – 3214.9, 3816.00.1, 3824.5	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Alíq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	67,71% (Alíq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	45%
<p>Nota: A redação atual do item 24.1 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.</p> <p>Redação anterior do item 24.1, efeitos até 31/01/2015:</p>					
“24.1	<i>Argamassas, seladoras, massas para revestimento – 3214.9, 3816.00.1, 3824.5</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>63,08% (Alíq. 4%) 57,99% (Alíq. 7%) 49,49% (Alíq. 12%)</i>	<i>63,08% (Alíq. 4%) 57,99% (Alíq. 7%) 49,49% (Alíq. 12%)</i>	<i>41%”</i>
24.2	Aditivos para argamassas e afins – 3824.4	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP	56,14% (Alíq. 4%) 51,27% (Alíq. 7%)	56,14% (Alíq. 4%) 51,27% (Alíq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%)	35%
24.3	Revestimentos de PVC e outros plásticos; forro, sancas e afins de PVC, para uso na construção civil – 3916	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	79,28% (Alíq. 4%) 73,67% (Alíq. 7%) 64,34% (Alíq. 12%)	79,28% (Alíq. 4%) 73,67% (Alíq. 7%) 64,34% (Alíq. 12%)	55%
<p>Nota: A redação atual do item 24.3 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.</p> <p>Redação anterior do item 24.3, efeitos até 31/01/15:</p>					

“24.3	<i>Revestimentos de PVC e outros plásticos; forro, sancas e afins de PVC, para uso na construção civil – 3916</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	81,59% (Aliq. 4%) 75,92% (Aliq. 7%) 66,46% (Aliq. 12%)	81,59% (Aliq. 4%) 75,92% (Aliq. 7%) 66,46% (Aliq. 12%)	57%”
24.4	Tubos, e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para uso na construção civil – 3917	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Aliq. 12%)	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Aliq. 12%)	35%
Nota: A redação atual do item 24.4 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.4, efeitos até 31/01/15:					
“24.4	<i>Tubos, e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para uso na construção civil – 3917</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	57,30% (Aliq. 4%) 52,39% (Aliq. 7%) 44,19% (Aliq. 12%)	57,30% (Aliq. 4%) 52,39% (Aliq. 7%) 44,19% (Aliq. 12%)	36%”
24.5	Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos – 3918	Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos – 3918	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,34% (Aliq. 12%)	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,34% (Aliq. 12%)	55%
Nota: A redação atual do item 24.5 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.5, efeitos até 31/01/15:					
“24.5	<i>Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos – 3918</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	80,43% (Aliq. 4%) 74,80% (Aliq. 7%) 65,40% (Aliq. 12%)	80,43% (Aliq. 4%) 74,80% (Aliq. 7%) 65,40% (Aliq. 12%)	56%”
24.6	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, autoadesivas, de plásticos, mesmo em rolos, para uso na construção civil – 3919	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,34% (Aliq. 12%)	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,34% (Aliq. 12%)	55%
Nota: A redação atual do item 24.6 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.6, efeitos até 31/01/15:					
“24.6	<i>Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, autoadesivas, de plásticos, mesmo em rolos, para uso na construção civil – 3919</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	82,75% (Aliq. 4%) 77,04% (Aliq. 7%) 67,52% (Aliq. 12%)	82,75% (Aliq. 4%) 77,04% (Aliq. 7%) 67,52% (Aliq. 12%)	58%”
24.7	Veda rosca, lona plástica, fitas isolantes e afins- 3919, 3920, 3921	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,34% (Aliq. 12%)	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,34% (Aliq. 12%)	55%
Nota: A redação atual do item 24.7 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.7, efeitos até 31/01/15:					
“24.7	<i>Veda rosca, lona plástica, fitas isolantes e afins- 3919, 3920, 3921</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	75,81% (Aliq. 4%) 70,31% (Aliq. 7%) 61,16% (Aliq. 12%)	75,81% (Aliq. 4%) 70,31% (Aliq. 7%) 61,16% (Aliq. 12%)	52%”

24.8	Telhas plásticas, chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção civil – 3921	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Alíq. 7%) 64,34% (Alíq. 12%)	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Alíq. 7%) 64,34% (Alíq. 12%)	55%
Nota: A redação atual do item 24.8 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.8, efeitos até 31/01/15:					
“24.8	<i>Telhas plásticas, chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção civil – 3921</i>	<i>Telhas plásticas, chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção civil – 3921</i>	<i>76,96% (Aliq. 4%) 71,43% (Alíq. 7%) 62,22% (Alíq. 12%)</i>	<i>76,96% (Aliq. 4%) 71,43% (Alíq. 7%) 62,22% (Alíq. 12%)</i>	<i>53%”</i>
24.9	Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plásticos – 3922	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.9 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.9, efeitos até 31/01/15:					
“24.9	<i>Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plásticos – 3922</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>72,34% (Aliq. 4%) 66,95% (Alíq. 7%) 57,98% (Alíq. 12%)</i>	<i>72,34% (Aliq. 4%) 66,95% (Alíq. 7%) 57,98% (Alíq. 12%)</i>	<i>49%”</i>
24.10	Artefatos de higiene/toucadador de plástico-3924	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	113,98% (Aliq. 4%) 107,29% (Alíq. 7%) 96,14% (Alíq. 12%)	113,98% (Aliq. 4%) 107,29% (Alíq. 7%) 96,14% (Alíq. 12%)	85%
Nota: A redação atual do item 24.10 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.10, efeitos até 31/01/15:					
“24.10	<i>Artefatos de higiene/toucadador de plástico-3924</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>108,19% (Aliq. 4%) 101,69% (Alíq. 7%) 90,84% (Alíq. 12%)</i>	<i>108,19% (Aliq. 4%) 101,69% (Alíq. 7%) 90,84% (Alíq. 12%)</i>	<i>80%”</i>
24.11	Telhas, cumeeiras e caixas d’água de polietileno e outros plásticos – 3925.1, 3925.9	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.11 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.11, efeitos até 31/01/15:					

“24.11	<i>Telhas, cumeeiras e caixas d'água de polietileno e outros plásticos – 3925.1, 3925.9</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	68,87% (Aliq. 4%) 63,59% (Aliq. 7%) 54,80% (Aliq. 12%)	68,87% (Aliq. 4%) 63,59% (Aliq. 7%) 54,80% (Aliq. 12%)	46%”
24.12	Portas, janelas e afins, de plástico – 3925.2	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.12 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.12, efeitos até 31/01/15:					
“24.12	<i>Portas, janelas e afins, de plástico – 3925.2</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	65,40% (Aliq. 4%) 60,23% (Aliq. 7%) 51,61% (Aliq. 12%)	65,40% (Aliq. 4%) 60,23% (Aliq. 7%) 51,61% (Aliq. 12%)	43%”
24.13	Postigos, estores (incluídas as venezianas) e artefatos semelhantes e suas partes – 3925.3	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	102,41% (Aliq. 4%) 96,08% (Aliq. 7%) 85,54% (Aliq. 12%)	102,41% (Aliq. 4%) 96,08% (Aliq. 7%) 85,54% (Aliq. 12%)	75%
24.14	Outras obras de plástico, para uso na construção civil – 3926.9	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	45%
24.15	Fitas emborrachadas – 4005.91.9	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Aliq. 12%)	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Aliq. 12%)	35%
24.16	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos dos respectivos acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões) para uso na construção civil – 4009	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	102,41% (Aliq. 4%) 96,08% (Aliq. 7%) 85,54% (Aliq. 12%)	102,41% (Aliq. 4%) 96,08% (Aliq. 7%) 85,54% (Aliq. 12%)	75%
Nota: A redação atual do item 24.16 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.16, efeitos até 31/01/15:					
“24.16	<i>Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos dos respectivos acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões) para uso na construção civil – 4009</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	96,63% (Aliq. 4%) 90,48% (Aliq. 7%) 80,24% (Aliq. 12%)	96,63% (Aliq. 4%) 90,48% (Aliq. 7%) 80,24% (Aliq. 12%)	70%”
24.17	Revestimentos para pavimentos (pisos) e capachos de borracha vulcanizada não endurecida – 4016.91	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	132,48% (Aliq. 4%) 125,22% (Aliq. 7%) 113,11% (Aliq. 12%)	132,48% (Aliq. 4%) 125,22% (Aliq. 7%) 113,11% (Aliq. 12%)	101%

24.18	Juntas, gaxetas e semelhantes, de borracha vulcanizada não endurecida – 4016.93	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	102,41% (Aliq. 4%) 96,08% (Aliq. 7%) 85,54% (Aliq. 12%)	102,41% (Aliq. 4%) 96,08% (Aliq. 7%) 85,54% (Aliq. 12%)	75%
Nota: A redação atual do item 24.18 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.18, efeitos até 31/01/15:					
“24.18	<i>Juntas, gaxetas e semelhantes, de borracha vulcanizada não endurecida – 4016.93</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>101,25% (Aliq. 4%) 94,96% (Aliq. 7%) 84,48% (Aliq. 12%)</i>	<i>101,25% (Aliq. 4%) 94,96% (Aliq. 7%) 84,48% (Aliq. 12%)</i>	<i>74%”</i>
24.19	Folhas para folheados (incluídas as obtidas por corte de madeira estratificada), folhas para compensados (contraplacados) ou para outras madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas em folhas ou desenroladas, mesmo aplainadas, polidas, unidas pelas bordas ou pelas extremidades, de espessura não superior a 6mm – 4408	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	102,41% (Aliq. 4%) 96,08% (Aliq. 7%) 85,54% (Aliq. 12%)	102,41% (Aliq. 4%) 96,08% (Aliq. 7%) 85,54% (Aliq. 12%)	75%
Nota: A redação atual do item 24.19 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.19, efeitos até 31/01/15:					
“24.19	<i>Folhas para folheados (incluídas as obtidas por corte de madeira estratificada), folhas para compensados (contraplacados) ou para outras madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas em folhas ou desenroladas, mesmo aplainadas, polidas, unidas pelas bordas ou pelas extremidades, de espessura não superior a 6mm – 4408</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>104,72% (Aliq. 4%) 98,33% (Aliq. 7%) 87,66% (Aliq. 12%)</i>	<i>104,72% (Aliq. 4%) 98,33% (Aliq. 7%) 87,66% (Aliq. 12%)</i>	<i>77%”</i>
24.20	Pisos de madeira – 4409	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Aliq. 12%)	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Aliq. 12%)	35%
Nota: A redação atual do item 24.20 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação originária, efeitos até 31/01/15:					

“24.20	<i>Pisos de madeira – 4409</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>57,30% (Aliq. 4%) 52,39% (Aliq. 7%) 44,19% (Aliq. 12%)</i>	<i>57,30% (Aliq. 4%) 52,39% (Aliq. 7%) 44,19% (Aliq. 12%)</i>	<i>36%”</i>
24.21	Painéis de partículas, painéis denominados “oriented strand board” (OSB) e painéis semelhantes (por exemplo, “waferboard”), de madeira ou de outras matérias lenhosas, recobertos na superfície com papel impregnado de melamina, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, em ambas as faces, com película protetora na face superior e trabalho de encaixe nas quatro laterais, dos tipos utilizados para pavimentos – 4410.11.21	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.21 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.21, efeitos até 31/01/15:					
“24.21	<i>Painéis de partículas, painéis denominados “oriented strand board” (OSB) e painéis semelhantes (por exemplo, “waferboard”), de madeira ou de outras matérias lenhosas, recobertos na superfície com papel impregnado de melamina, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, em ambas as faces, com película protetora na face superior e trabalho de encaixe nas quatro laterais, dos tipos utilizados para pavimentos – 4410.11.21</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>65,40% (Aliq. 4%) 60,23% (Aliq. 7%) 51,61% (Aliq. 12%)</i>	<i>65,40% (Aliq. 4%) 60,23% (Aliq. 7%) 51,61% (Aliq. 12%)</i>	<i>43%”</i>
24.22	Pisos laminados com base de MDF (Médium Density Fiberboard) e/ou madeira – 4411	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	45%

24.23	Obras de marcenaria ou de carpintaria para construções, incluídos os painéis celulares, os painéis montados para revestimento de pavimentos (pisos) e as fasquias para telhados “shingles e shakes”, de madeira – 4418	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.23 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.23, efeitos até 31/01/15:					
“24.23	<i>Obras de marcenaria ou de carpintaria para construções, incluídos os painéis celulares, os painéis montados para revestimento de pavimentos (pisos) e as fasquias para telhados “shingles e shakes”, de madeira – 4418</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>61,93% (Aliq. 4%) 56,87% (Aliq. 7%) 48,43% (Aliq. 12%)</i>	<i>61,93% (Aliq. 4%) 56,87% (Aliq. 7%) 48,43% (Aliq. 12%)</i>	<i>40%”</i>
24.24	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais – 4814	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	102,41% (Aliq. 4%) 96,08% (Aliq. 7%) 85,54% (Aliq. 12%)	102,41% (Aliq. 4%) 96,08% (Aliq. 7%) 85,54% (Aliq. 12%)	75%
Nota: A redação atual do item 24.24 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.24, efeitos até 31/01/15:					
“24.24	<i>Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais – 4814</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>107,04% (Aliq. 4%) 100,57% (Aliq. 7%) 89,78% (Aliq. 12%)</i>	<i>107,04% (Aliq. 4%) 100,57% (Aliq. 7%) 89,78% (Aliq. 12%)</i>	<i>79%”</i>
24.25	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis, tufados, mesmo confeccionados – 5703	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,34% (Aliq. 12%)	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,34% (Aliq. 12%)	55%
Nota: A redação atual do item 24.25 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.25, efeitos até 31/01/15:					
“24.25	<i>Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis, tufados, mesmo confeccionados – 5703</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>78,12% (Aliq. 4%) 72,55% (Aliq. 7%) 63,28% (Aliq. 12%)</i>	<i>78,12% (Aliq. 4%) 72,55% (Aliq. 7%) 63,28% (Aliq. 12%)</i>	<i>54%”</i>
24.26	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de feltro, exceto os tufados e os flocados, mesmo confeccionados – 5704	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.26 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.26, efeitos até 31/01/15:					

“24.26	<i>Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de feltro, exceto os tuçados e os flocados, mesmo confeccionados – 5704</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	68,87% (Aliq. 4%) 63,59% (Aliq. 7%) 54,80% (Aliq. 12%)	68,87% (Aliq. 4%) 63,59% (Aliq. 7%) 54,80% (Aliq. 12%)	46%”
24.27	Linóleos, mesmo recortados revestimentos para pavimentos (pisos) constituídos por um induto ou recobrimento aplicado sobre suporte têxtil, mesmo recortados – 5904	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	123,23% (Aliq. 4%) 116,25% (Aliq. 7%) 104,63% (Aliq. 12%)	123,23% (Aliq. 4%) 116,25% (Aliq. 7%) 104,63% (Aliq. 12%)	93%
24.28	Persianas de materiais têxteis – 6303	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.28 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.28, efeitos até 31/01/15:					
“24.28	<i>Persianas de materiais têxteis – 6303</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	71,18% (Aliq. 4%) 65,83% (Aliq. 7%) 56,92% (Aliq. 12%)	71,18% (Aliq. 4%) 65,83% (Aliq. 7%) 56,92% (Aliq. 12%)	48%”
24.29	Ladrilhos de mármore, travertinos, lajotas, quadros, alabastro, ônix e outras rochas carbonáticas, e ladrilhos de granito, cianito, charnokito, diorito, basalto e outras rochas silicáticas, com área de até 2m ² – 6802	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	102,41% (Aliq. 4%) 96,08% (Aliq. 7%) 85,54% (Aliq. 12%)	102,41% (Aliq. 4%) 96,08% (Aliq. 7%) 85,54% (Aliq. 12%)	75%
Nota: A redação atual do item 24.29 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.29, efeitos até 31/01/15:					
“24.29	<i>Ladrilhos de mármore, travertinos, lajotas, quadros, alabastro, ônix e outras rochas carbonáticas, e ladrilhos de granito, cianito, charnokito, diorito, basalto e outras rochas silicáticas, com área de até 2m² – 6802</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	97,78% (Aliq. 4%) 91,60% (Aliq. 7%) 81,30% (Aliq. 12%)	97,78% (Aliq. 4%) 91,60% (Aliq. 7%) 81,30% (Aliq. 12%)	71%”
24.30	Abrasivos naturais ou artificiais, em pó ou em grãos, aplicados sobre matérias têxteis, papel, cartão ou outras matérias, mesmo recortados, costurados ou reunidos de outro modo – 6805	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Aliq. 7%) 74,94% (Aliq. 12%)	90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Aliq. 7%) 74,94% (Aliq. 12%)	65%
Nota: A redação atual do item 24.30 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.30, efeitos até 31/01/15:					

“24.30	<i>Abrasivos naturais ou artificiais, em pó ou em grãos, aplicados sobre matérias têxteis, papel, cartão ou outras matérias, mesmo recortados, costurados ou reunidos de outro modo – 6805</i>	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG	93,16% (Aliq. 4%) 87,12% (Aliq. 7%) 77,06% (Aliq. 12%)	93,16% (Aliq. 4%) 87,12% (Aliq. 7%) 77,06% (Aliq. 12%)	67%”
24.31	Manta asfáltica – 6807.1	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Aliq. 12%)	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Aliq. 12%)	35%
<p>Nota: A redação atual do item 24.31 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.</p> <p>Redação originária, efeitos até 31/01/15:</p>					
“24.31	<i>Manta asfáltica – 6807.1</i>	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG	58,46% (Aliq. 4%) 53,51% (Aliq. 7%) 45,25% (Aliq. 12%)	58,46% (Aliq. 4%) 53,51% (Aliq. 7%) 45,25% (Aliq. 12%)	37%”
24.32	Painéis, chapas, ladrilhos, blocos e semelhantes, de fibras vegetais, de palha ou de aparas, partículas, serragem (serradura) ou de outros desperdícios de madeira, aglomerados com cimento, gesso ou outros aglutinantes minerais, para uso na construção civil – 6808	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	132,48% (Aliq. 4%) 125,22% (Aliq. 7%) 113,11% (Aliq. 12%)	132,48% (Aliq. 4%) 125,22% (Aliq. 7%) 113,11% (Aliq. 12%)	101%
24.33	Obras de gesso ou de composições à base de gesso (exceto as imagens religiosas, decorativas e estatuetas) – 6809	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Aliq. 12%)	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Aliq. 12%)	35%
<p>Nota: A redação atual da coluna “Mercadorias – NCM” do item 24.33 foi dada pelo Decreto nº 16.434, de 26/11/15, DOE de 27/11/15, efeitos a partir de 27/11/15. A redação atual das demais colunas foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.</p> <p>Redação anterior dada à coluna “Mercadorias – NCM” do item 24.33, pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos de 01/02/15 até 26/11/15:</p>					
	<i>“Obras de gesso ou de composições à base de gesso – 6809”</i>				
Redação anterior do item 24.33, efeitos até 31/01/15:					
“24.33	<i>Obras de gesso ou de composições à base de gesso – 6809</i>	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG	54,99% (Aliq. 4%) 50,14% (Aliq. 7%) 42,07% (Aliq. 12%)	54,99% (Aliq. 4%) 50,14% (Aliq. 7%) 42,07% (Aliq. 12%)	34%”
24.34	Obras de cimento, de concreto ou de pedra artificial, mesmo armadas, exceto poste acima de 3 m de altura e tubos, laje, pré laje e mourões – 6810	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,34% (Aliq. 12%)	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,34% (Aliq. 12%)	55%
<p>Nota: A redação atual do item 24.34 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.</p>					

Redação anterior do item 24.34, efeitos até 31/01/15:					
“24.34	<i>Obras de cimento, de concreto ou de pedra artificial, mesmo armadas, exceto poste acima de 3 m de altura e tubos, laje, pré laje e mourões – 6810</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>82,75% (Aliq. 4%) 77,04% (Aliq. 7%) 67,52% (Aliq. 12%)</i>	<i>82,75% (Aliq. 4%) 77,04% (Aliq. 7%) 67,52% (Aliq. 12%)</i>	<i>58%”</i>
24.35	Caixas d’água, tanques e reservatórios e suas tampas, telhas, calhas, cumeeiras e afins, de fibrocimento, cimento-celulose ou semelhantes, contendo ou não amianto				
Nota: A redação atual do item 24.35 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação originária, efeitos até 31/01/15:					
“24.35	<i>Caixas d’água, tanques e reservatórios e suas tampas, telhas, calhas, cumeeiras e afins, de fibrocimento, cimento-celulose ou semelhantes, ”contendo ou não amianto”</i>				
24.35.1	6811 (Frete incluído na base de cálculo de retenção)	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ</i>	<i>67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)</i>	<i>67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)</i>	<i>45%</i>
Nota: A redação atual do item 24.35.1 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.35.1, efeitos até 31/01/15:					
“24.35.1	<i>6811 (Frete incluído na base de cálculo de retenção)</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>63,08% (Aliq. 4%) 57,99% (Aliq. 7%) 49,49% (Aliq. 12%)</i>	<i>63,08% (Aliq. 4%) 57,99% (Aliq. 7%) 49,49% (Aliq. 12%)</i>	<i>41%”</i>
24.35.2	6811 (Frete não incluído na base de cálculo de retenção)	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ</i>	<i>67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)</i>	<i>67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)</i>	<i>45%</i>
Nota: A redação atual do item 24.35.2 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.35.2, efeitos até 31/01/15:					
“24.35.2	<i>6811 (Frete não incluído na base de cálculo de retenção)</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>80,43% (Aliq. 4%) 74,80% (Aliq. 7%) 65,40% (Aliq. 12%)</i>	<i>80,43% (Aliq. 4%) 74,80% (Aliq. 7%) 65,40% (Aliq. 12%)</i>	<i>56%”</i>
24.36	Ladrilhos, cubos, pastilhas, azulejos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento – 6907, 6908	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ</i>	<i>79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,34% (Aliq. 12%)</i>	<i>79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,34% (Aliq. 12%)</i>	<i>55%</i>
Nota: A redação atual do item 24.36 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.36, efeitos até 31/01/15:					
“24.36	<i>Ladrilhos, cubos, pastilhas, azulejos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento – 6907, 6908</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>76,96% (Aliq. 4%) 71,43% (Aliq. 7%) 62,22% (Aliq. 12%)</i>	<i>76,96% (Aliq. 4%) 71,43% (Aliq. 7%) 62,22% (Aliq. 12%)</i>	<i>53%”</i>
24.37	Pias, lavatórios, colunas	<i>Prot. ICMS</i>	<i>67,71% (Aliq. 4%)</i>	<i>67,71% (Aliq. 4%)</i>	<i>45%</i>

	para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica – 6910	104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	
Nota: A redação atual do item 24.37 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação originária, efeitos até 31/01/15:					
“24.37	<i>Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica – 6910</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>61,93% (Alíq. 4%) 56,87% (Alíq. 7%) 48,43% (Alíq. 12%)</i>	<i>61,93% (Alíq. 4%) 56,87% (Alíq. 7%) 48,43% (Alíq. 12%)</i>	<i>40%”</i>
24.38	Artefatos de higiene/toucador de cerâmica – 6912	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	113,98% (Alíq. 4%) 107,29% (Alíq. 7%) 96,14% (Alíq. 12%)	113,98% (Alíq. 4%) 107,29% (Alíq. 7%) 96,14% (Alíq. 12%)	85%
Nota: A redação atual do item 24.38 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.38, efeitos até 31/01/15:					
“24.38	<i>Artefatos de higiene/toucador de cerâmica – 6912</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>111,66% (Alíq. 4%) 105,05% (Alíq. 7%) 94,02% (Alíq. 12%)</i>	<i>111,66% (Alíq. 4%) 105,05% (Alíq. 7%) 94,02% (Alíq. 12%)</i>	<i>83%”</i>
24.39	Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho – 7003	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Alíq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	67,71% (Alíq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.39 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.39, efeitos até 31/01/15:					
“24.39	<i>Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho – 7003</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>65,40% (Alíq. 4%) 60,23% (Alíq. 7%) 51,61% (Alíq. 12%)</i>	<i>65,40% (Alíq. 4%) 60,23% (Alíq. 7%) 51,61% (Alíq. 12%)</i>	<i>43%”</i>
24.40	Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho – 7004	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	132,48% (Alíq. 4%) 125,22% (Alíq. 7%) 113,11% (Alíq. 12%)	132,48% (Alíq. 4%) 125,22% (Alíq. 7%) 113,11% (Alíq. 12%)	101%

24.41	Vidro flotado e vidro desbastado ou polido em uma ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho – 7005	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	45%
24.42	Vidros temperados – 7007.19	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.42 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.42, efeitos até 31/01/15:					
“24.42	<i>Vidros temperados – 7007.19</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>66,55% (Aliq. 4%) 61,35% (Aliq. 7%) 52,67% (Aliq. 12%)</i>	<i>66,55% (Aliq. 4%) 61,35% (Aliq. 7%) 52,67% (Aliq. 12%)</i>	<i>44%”</i>
24.43	Vidros laminados – 7007.29	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.43 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.43, efeitos até 31/01/15:					
“24.43	<i>Vidros laminados – 7007.29</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>68,87% (Aliq. 4%) 63,59% (Aliq. 7%) 54,80% (Aliq. 12%)</i>	<i>68,87% (Aliq. 4%) 63,59% (Aliq. 7%) 54,80% (Aliq. 12%)</i>	<i>46%”</i>
24.44	Vidros isolantes de paredes múltiplas – 7008	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.44 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.44, efeitos até 31/01/15:					
“24.44	<i>Vidros isolantes de paredes múltiplas – 7008</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>68,87% (Aliq. 4%) 63,59% (Aliq. 7%) 54,80% (Aliq. 12%)</i>	<i>68,87% (Aliq. 4%) 63,59% (Aliq. 7%) 54,80% (Aliq. 12%)</i>	<i>46%”</i>
24.45	Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, excluídos os de uso automotivo – 7009	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.45 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.45, efeitos até 31/01/15:					
“24.45	<i>Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, excluídos os de uso automotivo – 7009</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>64,24% (Aliq. 4%) 59,11% (Aliq. 7%) 50,55% (Aliq. 12%)</i>	<i>64,24% (Aliq. 4%) 59,11% (Aliq. 7%) 50,55% (Aliq. 12%)</i>	<i>42%”</i>

24.46	Barras próprias para construções, exceto vergalhões -7308.90.1 e 7214.2	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Alíq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%)	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Alíq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%)	35%
Nota: A redação atual do item 24.46 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.46, efeitos até 31/01/15:					
“24.46	<i>Barras próprias para construções, exceto vergalhões -7308.90.1 e 7214.2</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>60,77% (Aliq. 4%) 55,75% (Alíq. 7%) 47,37% (Alíq. 12%)</i>	<i>60,77% (Aliq. 4%) 55,75% (Alíq. 7%) 47,37% (Alíq. 12%)</i>	<i>39%”</i>
24.47	Vergalhões – 7214.2	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.47 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.47, efeitos até 31/01/15:					
“24.47	<i>Vergalhões – 7214.2</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>53,82% (Aliq. 4%) 49,01% (Alíq. 7%) 41% (Alíq. 12%)</i>	<i>53,82% (Aliq. 4%) 49,01% (Alíq. 7%) 41% (Alíq. 12%)</i>	<i>41%”</i>
24.48	Vergalhões -7308.90.1	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.48 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.48, efeitos até 31/01/15:					
“24.48	<i>Vergalhões -7308.90.1</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>63,08% (Aliq. 4%) 57,99% (Alíq. 7%) 49,49% (Alíq. 12%)</i>	<i>63,08% (Aliq. 4%) 57,99% (Alíq. 7%) 49,49% (Alíq. 12%)</i>	<i>41%”</i>
24.49	Vergalhões – 7213	Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.49 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.49, efeitos até 31/01/15:					
“24.49	<i>Vergalhões – 7213</i>	<i>Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>53,83% (Aliq. 4%) 49,01% (Alíq. 7%) 41% (Alíq. 12%)</i>	<i>53,83% (Aliq. 4%) 49,01% (Alíq. 7%) 41% (Alíq. 12%)</i>	<i>41%”</i>
24.50	Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados – 7217.20.9	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	58,18% (Aliq. 4%) 53,24% (Alíq. 7%) 45% (Alíq. 12%)	58,18% (Aliq. 4%) 53,24% (Alíq. 7%) 45% (Alíq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.50 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.50, efeitos até 31/01/15:					

“24.50	<i>Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados – 7217.20.9</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>54,91% (Aliq. 4%) 50,07% (Alíq. 7%) 42% (Alíq. 12%)</i>	<i>54,91% (Aliq. 4%) 50,07% (Alíq. 7%) 42% (Alíq. 12%)</i>	<i>42%”</i>
24.51	Acessórios para tubos (inclusive uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço - 7307	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Alíq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%)	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Alíq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%)	35%
Nota: A redação atual do item 24.51 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.51, efeitos até 31/01/15:					
“24.51	<i>Acessórios para tubos (inclusive uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço - 7307</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>58,46% (Aliq. 4%) 53,51% (Alíq. 7%) 45,25% (Alíq. 12%)</i>	<i>58,46% (Aliq. 4%) 53,51% (Alíq. 7%) 45,25% (Alíq. 12%)</i>	<i>37%”</i>
24.52	Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras de ferro fundido, ferro ou aço – 7308.3	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	45%”;
Nota: A redação atual do item 24.52 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.52, efeitos até 31/01/15:					
“24.52	<i>Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras de ferro fundido, ferro ou aço – 7308.3</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>61,93% (Aliq. 4%) 56,87% (Alíq. 7%) 48,43% (Alíq. 12%)</i>	<i>61,93% (Aliq. 4%) 56,87% (Alíq. 7%) 48,43% (Alíq. 12%)</i>	<i>40%”</i>
24.53	Material para andaimes, para armações (cofragens) e para escoramentos, (inclusive armações prontas, para estruturas de concreto armado ou argamassa armada), eletrocalhas e perfilados de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção -7308.4, 7308.9	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Alíq. 7%) 74,94% (Alíq. 12%)	90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Alíq. 7%) 74,94% (Alíq. 12%)	65%
24.54	Caixas diversas (tais como caixa de correio, de entrada de água, de energia, de instalação) de ferro ou aço, próprias para a construção civil; pias, banheiras, lavatórios, cubas, mictórios, tanques e afins de ferro fundido, ferro ou aço – 7310	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	113,98% (Aliq. 4%) 107,29% (Alíq. 7%) 96,14% (Alíq. 12%)	113,98% (Aliq. 4%) 107,29% (Alíq. 7%) 96,14% (Alíq. 12%)	85%
Nota: A redação atual do item 24.54 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.54, efeitos até 31/01/15:					

“24.54	<i>Caixas diversas (tais como caixa de correio, de entrada de água, de energia, de instalação) de ferro ou aço, próprias para a construção civil; pias, banheiras, lavatórios, cubas, mictórios, tanques e afins de ferro fundido, ferro ou aço – 7310</i>	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG	118,60% (Aliq. 4%) 111,17% (Aliq. 7%) 100,39% (Aliq. 12%)	118,60% (Aliq. 4%) 111,17% (Aliq. 7%) 100,39% (Aliq. 12%)	89%”
24.55	Arame farpado, de ferro ou aço arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas – 7313	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	47,27% (Aliq. 4%) 42,67% (Aliq. 7%) 35% (Aliq. 12%)	47,27% (Aliq. 4%) 42,67% (Aliq. 7%) 35% (Aliq. 12%)	35%
Nota: A redação atual do item 24.55 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.55, efeitos até 31/01/15:					
“24.55	<i>Arame farpado, de ferro ou aço arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas – 7313</i>	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG	60,77% (Aliq. 4%) 46,90% (Aliq. 7%) 39% (Aliq. 12%)	60,77% (Aliq. 4%) 46,90% (Aliq. 7%) 39% (Aliq. 12%)	39%”
24.56	Telas metálicas, grades e redes, de fios de ferro ou aço – 7314	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	47,27% (Aliq. 4%) 42,67% (Aliq. 7%) 35% (Aliq. 12%)	47,27% (Aliq. 4%) 42,67% (Aliq. 7%) 35% (Aliq. 12%)	35%
Nota: A redação atual do item 24.56 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.56, efeitos até 31/01/15:					
“24.56	<i>Telas metálicas, grades e redes, de fios de ferro ou aço – 7314</i>	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG	60,77% (Aliq. 4%) 46,90% (Aliq. 7%) 39% (Aliq. 12%)	60,77% (Aliq. 4%) 46,90% (Aliq. 7%) 39% (Aliq. 12%)	39%”
24.57	Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço – 7315.11.00	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	132,48% (Aliq. 4%) 125,22% (Aliq. 7%) 113,11% (Aliq. 12%)	132,48% (Aliq. 4%) 125,22% (Aliq. 7%) 113,11% (Aliq. 12%)	101%
24.58	Outras correntes de elos articulados, de ferro fundido, ferro ou aço – 7315.12.9	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	132,48% (Aliq. 4%) 125,22% (Aliq. 7%) 113,11% (Aliq. 12%)	132,48% (Aliq. 4%) 125,22% (Aliq. 7%) 113,11% (Aliq. 12%)	101%
24.59	Correntes de elos soldados, de ferro fundido, de ferro ou aço – 7315.82	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Aliq. 7%) 74,94% (Aliq. 12%)	90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Aliq. 7%) 74,94% (Aliq. 12%)	65%
Nota: A redação atual do item 24.59 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.59, efeitos até 31/01/15:					

“24.59	<i>Correntes de elos soldados, de ferro fundido, de ferro ou aço – 7315.82</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	94,31% (Aliq. 4%) 88,24% (Aliq. 7%) 78,12% (Aliq. 12%)	94,31% (Aliq. 4%) 88,24% (Aliq. 7%) 78,12% (Aliq. 12%)	68%”
24.60	Tachas, pregos, percevejos, escápuas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre – 7317	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.60 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.60, efeitos até 31/01/15:					
“24.60	<i>Tachas, pregos, percevejos, escápuas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre – 7317</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	57,09% (Aliq. 4%) 52,18% (Aliq. 7%) 44% (Aliq. 12%)	57,09% (Aliq. 4%) 52,18% (Aliq. 7%) 44% (Aliq. 12%)	44%”
24.61	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço – 7318	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS ES, MG e RJ	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,34% (Aliq. 12%)	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,34% (Aliq. 12%)	55%
Nota: A redação atual do item 24.61 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.61, efeitos até 31/01/15:					
“24.61	<i>Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço – 7318</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	74,65% (Aliq. 4%) 69,19% (Aliq. 7%) 60,10% (Aliq. 12%)	74,65% (Aliq. 4%) 69,19% (Aliq. 7%) 60,10% (Aliq. 12%)	51%”
24.62	Esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço – 7323	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	132,48% (Aliq. 4%) 125,22% (Aliq. 7%) 113,11% (Aliq. 12%)	132,48% (Aliq. 4%) 125,22% (Aliq. 7%) 113,11% (Aliq. 12%)	101%
24.63	Artefatos de higiene ou de toucador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço – 7324	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Aliq. 7%) 74,94% (Aliq. 12%)	90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Aliq. 7%) 74,94% (Aliq. 12%)	65%
Nota: A redação atual do item 24.63 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					

Redação anterior do item 24.63, efeitos até 31/01/15:					
“24.63	<i>Artefatos de higiene ou de toucador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço – 7324</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>87,37% (Aliq. 4%) 81,52% (Aliq. 7%) 71,76% (Aliq. 12%)</i>	<i>87,37% (Aliq. 4%) 81,52% (Aliq. 7%) 71,76% (Aliq. 12%)</i>	<i>62%”</i>
24.64	Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção civil – 7325	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	113,98% (Aliq. 4%) 107,29% (Aliq. 7%) 96,14% (Aliq. 12%)	113,98% (Aliq. 4%) 107,29% (Aliq. 7%) 96,14% (Aliq. 12%)	85%
Nota: A redação atual do item 24.64 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.64, efeitos até 31/01/15:					
“24.64	<i>Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção civil – 7325</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>115,13% (Aliq. 4%) 108,41% (Aliq. 7%) 97,20% (Aliq. 12%)</i>	<i>115,13% (Aliq. 4%) 108,41% (Aliq. 7%) 97,20% (Aliq. 12%)</i>	<i>86%”</i>
24.65	Abraçadeiras – 7326	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	113,98% (Aliq. 4%) 107,29% (Aliq. 7%) 96,14% (Aliq. 12%)	113,98% (Aliq. 4%) 107,29% (Aliq. 7%) 96,14% (Aliq. 12%)	85%
Nota: A redação atual do item 24.65 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.65, efeitos até 31/01/15:					
“24.65	<i>Abraçadeiras – 7326</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>108,19% (Aliq. 4%) 101,69% (Aliq. 7%) 90,84% (Aliq. 12%)</i>	<i>108,19% (Aliq. 4%) 101,69% (Aliq. 7%) 90,84% (Aliq. 12%)</i>	<i>80%”</i>
24.66	Barra de cobre – 7407.10	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Aliq. 12%)	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Aliq. 12%)	35%
Nota: A redação atual do item 24.66 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação originária, efeitos até 31/01/15:					
“24.66	<i>Barra de cobre – 7407.10</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>59,61% (Aliq. 4%) 54,63% (Aliq. 7%) 46,31% (Aliq. 12%)</i>	<i>59,61% (Aliq. 4%) 54,63% (Aliq. 7%) 46,31% (Aliq. 12%)</i>	<i>38%”</i>
24.67	Tubos de cobre e suas ligas, para instalações de água quente e gás, de uso na construção civil – 7411.10.1	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Aliq. 12%)	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Aliq. 12%)	35%
24.68	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas) de cobre e suas ligas, para uso na construção civil 7412	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Aliq. 12%)	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Aliq. 12%)	35%
Nota: A redação atual do item 24.68 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.68, efeitos até 31/01/15:					

“24.68	<i>Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas) de cobre e suas ligas, para uso na construção civil 7412</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	53,83% (Aliq. 4%) 49,02% (Aliq. 7%) 41,01% (Aliq. 12%)	53,83% (Aliq. 4%) 49,02% (Aliq. 7%) 41,01% (Aliq. 12%)	33%”
24.69	Tachas, pregos, percevejos, escápuas e artefatos semelhantes, de cobre, ou de ferro ou aço com cabeça de cobre, parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão), e artefatos semelhantes, de cobre – 7415	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Aliq. 7%) 74,94% (Aliq. 12%)	90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Aliq. 7%) 74,94% (Aliq. 12%)	65%
Nota: A redação atual do item 24.69 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.69, efeitos até 31/01/15:					
“24.69	<i>Tachas, pregos, percevejos, escápuas e artefatos semelhantes, de cobre, ou de ferro ou aço com cabeça de cobre, parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão), e artefatos semelhantes, de cobre – 7415</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	87,37% (Aliq. 4%) 81,52% (Aliq. 7%) 71,76% (Aliq. 12%)	87,37% (Aliq. 4%) 81,52% (Aliq. 7%) 71,76% (Aliq. 12%)	62%”
24.70	Artefatos de higiene/toucadador de cobre – 7418.2	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.70 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.70, efeitos até 31/01/15:					
“24.70	<i>Artefatos de higiene/toucadador de cobre – 7418.2</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	68,87% (Aliq. 4%) 63,59% (Aliq. 7%) 54,80% (Aliq. 12%)	68,87% (Aliq. 4%) 63,59% (Aliq. 7%) 54,80% (Aliq. 12%)	46%”
24.71	Manta de subcobertura aluminizada – 7607.19.9	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,34% (Aliq. 12%)	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,34% (Aliq. 12%)	55%
Nota: A redação atual do item 24.71 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.71, efeitos até 31/01/15:					

“24.71	<i>Manta de subcobertura aluminiizada – 7607.19.9</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	83,90% (Aliq. 4%) 78,16% (Aliq. 7%) 68,87% (Aliq. 12%)	83,90% (Aliq. 4%) 78,16% (Aliq. 7%) 68,87% (Aliq. 12%)	59%”
24.72	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de alumínio, para uso na construção civil – 7609	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Aliq. 7%) 74,94% (Aliq. 12%)	90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Aliq. 7%) 74,94% (Aliq. 12%)	65%
Nota: A redação atual do item 24.72 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.72, efeitos até 31/01/15:					
“24.72	<i>Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de alumínio, para uso na construção civil – 7609</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	92% (Aliq. 4%) 86% (Aliq. 7%) 76% (Aliq. 12%)	92% (Aliq. 4%) 86% (Aliq. 7%) 76% (Aliq. 12%)	66%”
24.73	Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, (exceto as construções pré-fabricadas da posição 94.06); chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções – 7610	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Aliq. 12%)	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Aliq. 12%)	35%
Nota: A redação atual do item 24.73 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.73, efeitos até 31/01/15:					
“24.73	<i>Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, (exceto as construções pré-fabricadas da posição 94.06); chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções – 7610</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	59,61% (Aliq. 4%) 54,63% (Aliq. 7%) 46,31% (Aliq. 12%)	59,61% (Aliq. 4%) 54,63% (Aliq. 7%) 46,31% (Aliq. 12%)	38%”

24.74	Artefatos de higiene/toucadador de alumínio – 7615.2	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	102,41% (Aliq. 4%) 96,08% (Alíq. 7%) 85,54% (Alíq. 12%)	102,41% (Aliq. 4%) 96,08% (Alíq. 7%) 85,54% (Alíq. 12%)	75%
Nota: A redação atual do item 24.74 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.74, efeitos até 31/01/15:					
“24.74	<i>Artefatos de higiene/toucadador de alumínio – 7615.2</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>100,10% (Aliq. 4%) 93,84% (Alíq. 7%) 83,42% (Alíq. 12%)</i>	<i>100,10% (Aliq. 4%) 93,84% (Alíq. 7%) 83,42% (Alíq. 12%)</i>	<i>73%”</i>
24.75	Outras obras de alumínio, próprias para construções, incluídas as persianas – 7616	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	45%
24.76	Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns, para construções, inclusive puxadores, exceto persianas de alumínio constantes do item 81 – 7616, 8302.4	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.76 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.76, efeitos até 31/01/15:					
“24.76	<i>Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns, para construções, inclusive puxadores, exceto persianas de alumínio constantes do item 81 – 7616, 8302.4</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>70,02% (Aliq. 4%) 64,71% (Alíq. 7%) 55,86% (Alíq. 12%)</i>	<i>70,02% (Aliq. 4%) 64,71% (Alíq. 7%) 55,86% (Alíq. 12%)</i>	<i>47%”</i>
24.77	Cadeados, fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns, incluídas as suas partes fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns chaves para estes artigos, de metais comuns excluídos os de uso automotivo – 8301	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Alíq. 7%) 64,34% (Alíq. 12%)	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Alíq. 7%) 64,34% (Alíq. 12%)	55%
Nota: A redação atual do item 24.77 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.77, efeitos até 31/01/15:					

“24.77	<i>Cadeados, fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns, incluídas as suas partes fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns chaves para estes artigos, de metais comuns excluídos os de uso automotivo – 8301</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>78,12% (Aliq. 4%) 72,55% (Aliq. 7%) 63,28% (Aliq. 12%)</i>	<i>78,12% (Aliq. 4%) 72,55% (Aliq. 7%) 63,28% (Aliq. 12%)</i>	<i>54%”</i>
24.78	Dobradiças de metais comuns, de qualquer tipo 8302.1	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,34% (Aliq. 12%)	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,34% (Aliq. 12%)	55%
Nota: A redação atual do item 24.78 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.78, efeitos até 31/01/15:					
“24.78	<i>Dobradiças de metais comuns, de qualquer tipo 8302.1</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>82,75% (Aliq. 4%) 77,04% (Aliq. 7%) 67,52% (Aliq. 12%)</i>	<i>82,75% (Aliq. 4%) 77,04% (Aliq. 7%) 67,52% (Aliq. 12%)</i>	<i>58%”</i>
24.79	Pateras, porta-chapéus, cabides, e artigos semelhantes de metais comuns 8302.5	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,34% (Aliq. 12%)	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,34% (Aliq. 12%)	55%
Nota: A redação atual do item 24.79 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.79, efeitos até 31/01/15:					
“24.79	<i>Pateras, porta-chapéus, cabides, e artigos semelhantes de metais comuns 8302.5</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>74,65% (Aliq. 4%) 69,19% (Aliq. 7%) 60,10% (Aliq. 12%)</i>	<i>74,65% (Aliq. 4%) 69,19% (Aliq. 7%) 60,10% (Aliq. 12%)</i>	<i>51%”</i>
24.80	Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios, para uso na construção civil – 8307	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Aliq. 7%) 74,94% (Aliq. 12%)	90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Aliq. 7%) 74,94% (Aliq. 12%)	65%
Nota: A redação atual do item 24.80 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.80, efeitos até 31/01/15:					
“24.80	<i>Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios, para uso na construção civil – 8307</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>87,37% (Aliq. 4%) 81,52% (Aliq. 7%) 71,76% (Aliq. 12%)</i>	<i>87,37% (Aliq. 4%) 81,52% (Aliq. 7%) 71,76% (Aliq. 12%)</i>	<i>62%”</i>

24.81	Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e artefatos semelhantes, de metais comuns ou de carbonetos metálicos, revestidos exterior ou interiormente de decapantes ou de fundentes, para soldagem (soldadura) ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos fios e varetas de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projeção – 8311	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Alíq. 7%) 74,94% (Alíq. 12%)	90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Alíq. 7%) 74,94% (Alíq. 12%)	65%
--------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------	-----

Nota: A redação atual do item 24.81 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.

Redação anterior do item 24.81, efeitos até 31/01/15:

“24.81	<i>Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e artefatos semelhantes, de metais comuns ou de carbonetos metálicos, revestidos exterior ou interiormente de decapantes ou de fundentes, para soldagem (soldadura) ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos fios e varetas de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projeção – 8311</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>85,06% (Aliq. 4%) 79,28% (Alíq. 7%) 69,64% (Alíq. 12%)</i>	<i>85,06% (Aliq. 4%) 79,28% (Alíq. 7%) 69,64% (Alíq. 12%)</i>	<i>60%”</i>
--------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------	-------------

24.82	Aquecedores de água não elétricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação – 8419.1	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	45%
--------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------	-----

Nota: A redação atual do item 24.82 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.

Redação anterior do item 24.82, efeitos até 31/01/15:

“24.82	<i>Aquecedores de água não elétricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação – 8419.1</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	<i>64,24% (Aliq. 4%) 59,11% (Alíq. 7%) 50,55% (Alíq. 12%)</i>	<i>64,24% (Aliq. 4%) 59,11% (Alíq. 7%) 50,55% (Alíq. 12%)</i>	<i>42%”</i>
--------	------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------	-------------

24.83	Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes – 8481	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	45%
--------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------	-----

Nota: A redação atual do item 24.83 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.

Redação anterior do item 24.83, efeitos até 31/01/15:

“24.83	<i>Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes – 8481</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	70,02% (Aliq. 4%) 64,71% (Aliq. 7%) 55,86% (Aliq. 12%)	70,02% (Aliq. 4%) 64,71% (Aliq. 7%) 55,86% (Aliq. 12%)	47%”
24.84	Partes de máquinas e aparelhos para soldadura forte ou fraca e de máquinas e aparelhos para soldar metais por resistência – 8515.1, 8515.2, 8515.9	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Aliq. 7%) 74,94% (Aliq. 12%)	90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Aliq. 7%) 74,94% (Aliq. 12%)	65%
24.85	Banheira de hidromassagem – 9019	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.85 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.85, efeitos até 31/01/15:					
“24.85	<i>Banheira de hidromassagem – 9019</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	65,40% (Aliq. 4%) 60,23% (Aliq. 7%) 51,61% (Aliq. 12%)	65,40% (Aliq. 4%) 60,23% (Aliq. 7%) 51,61% (Aliq. 12%)	43%”
24.86	Banheira de hidromassagem – 7019	Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.86 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.86, efeitos até 31/01/15:					
“24.86	<i>Banheira de hidromassagem – 7019</i>	<i>Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	65,40% (Aliq. 4%) 60,23% (Aliq. 7%) 51,61% (Aliq. 12%)	65,40% (Aliq. 4%) 60,23% (Aliq. 7%) 51,61% (Aliq. 12%)	43%”
24.87	Ardósia, em qualquer formato, com até 2m ² , e suas obras – 2514, 6802, 6803	Prot. ICMS 104/09 BA e SP	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,34% (Aliq. 12%)	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,34% (Aliq. 12%)	55%
Nota: A redação atual do item 24.87 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação originária, efeitos até 31/01/15:					
“24.87	<i>Ardósia, em qualquer formato, com até 2m², e suas obras – 2514, 6802, 6803</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 BA e SP</i>	83,90% (Aliq. 4%) 78,16% (Aliq. 7%)	83,90% (Aliq. 4%) 78,16% (Aliq. 7%) 68,58% (Aliq. 12%)	59%”
24.88	Cal para construção civil – 2522	Prot. ICMS 104/09 BA e SP	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	67,71% (Aliq. 4%) 62,47% (Aliq. 7%) 53,73% (Aliq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.88 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação originária, efeitos até 31/01/15:					
“24.88	<i>Cal para construção civil – 2522</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 BA e SP</i>	65,40% (Aliq. 4%) 60,23% (Aliq. 7%)	65,40% (Aliq. 4%) 60,23% (Aliq. 7%) 51,61% (Aliq. 12%)	43%”
24.89	Silicones em formas primárias, para uso na	Prot. ICMS 104/09 BA e SP	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%)	79,28% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%)	55%

	construção civil – 3910			64,34% (Alíq. 12%)	
Nota: A redação atual do item 24.89 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação originária, efeitos até 31/01/15:					
“24.89	<i>Silicones em formas primárias, para uso na construção civil – 3910</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 BA e SP</i>	81,59% (Alíq. 4%) 75,92% (Alíq. 7%)	81,59% (Alíq. 4%) 75,92% (Alíq. 7%) 66,46% (Alíq. 12%)	57%”
24.90	Persianas de madeiras – 4418, 4421	Prot. ICMS 104/09 BA e SP	79,28% (Alíq. 4%) 73,67% (Alíq. 7%)	79,28% (Alíq. 4%) 73,67% (Alíq. 7%) 64,34% (Alíq. 12%)	55%
Nota: A redação atual do item 24.90 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação originária, efeitos até 31/01/15:					
“24.90	<i>Persianas de madeiras – 4418, 4421</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 BA e SP</i>	75,81% (Alíq. 4%) 70,31% (Alíq. 7%)	75,81% (Alíq. 4%) 70,31% (Alíq. 7%) 61,16% (Alíq. 12%)	52%”
24.91	Fios de ferro ou aço não ligados, não revestidos, mesmo polidos cordas, cabos, tranças (entraçados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos – 7312 e 7217.10.9	Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Alíq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	67,71% (Alíq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.91 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação anterior do item 24.91, efeitos até 31/01/15:					
“24.91	<i>Fios de ferro ou aço não ligados, não revestidos, mesmo polidos cordas, cabos, tranças (entraçados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos – 7312 e 7217.10.9</i>	<i>Prot. ICMS 104/09 – BA e SP Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG</i>	66,55% (Alíq. 4%) 61,35% (Alíq. 7%) 52,67% (Alíq. 12%)	66,55% (Alíq. 4%) 61,35% (Alíq. 7%) 52,67% (Alíq. 12%)	44%”
24.92	Produtos de qualquer espécie utilizados como colas ou adesivos, acondicionados para venda a retalho como colas ou adesivos, com peso líquido não superior a 1 kilo, exceto cola bastão, cola instantânea e cola branca escolar – 3506	Prot. ICMS 26/10- AP, BA, ES, MG e RJ	67,71% (Alíq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	67,71% (Alíq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	45%
Nota: A redação atual do item 24.92 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.					
Redação originária, efeitos até 31/01/15:					

“24.92	<i>Produtos de qualquer espécie utilizados como colas ou adesivos, acondicionados para venda a retalho como colas ou adesivos, com peso líquido não superior a 1 kilo, exceto cola bastão, cola instantânea e cola branca escolar – 3506</i>	Prot. ICMS 26/10- AP, BA, ES e MG	71,20% (Aliq. 4%) 65,85% (Aliq. 7%) 56,94% (Aliq. 12%)	71,20% (Aliq. 4%) 65,85% (Aliq. 7%) 56,94% (Aliq. 12%)	48,02%”
24.93	Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefatos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes – 7016	Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES, MG e RJ	90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Aliq. 7%) 74,94% (Aliq. 12%)	90,84% (Aliq. 4%) 84,88% (Aliq. 7%) 74,94% (Aliq. 12%)	65%
<p>Nota: A redação atual do item 24.93 foi dada pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.</p> <p>Redação originária, efeitos até 31/01/15:</p>					
“24.93	<i>Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefatos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes – 7016</i>	Prot. ICMS 26/10 – AP, BA, ES e MG	86,45% (Aliq. 4%) 80,62% (Aliq. 7%) 70,91% (Aliq. 12%)	86,45% (Aliq. 4%) 80,62% (Aliq. 7%) 70,91% (Aliq. 12%)	61,20%”
Item	Mercadoria – NCM	Acordo Interestadual/ Estados signatários	MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)	MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)	MVA nas operações internas
25	Revogado				
<p>Nota: O item 25 foi revogado pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15.</p> <p>Redação anterior do caput item 25, efeitos até 31/01/15: “25* <i>Material de Limpeza</i>”</p> <p>Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.1 face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:</p>					
“25.1	<i>Água sanitária, branqueador ou alvejante - 2828.90.11, 2828.90.19, 3206.41, 3402.2 e 3808.94.19</i>	Não	Não tem	80,04% (Aliq. 4%) 74,41% (Aliq. 7%) 65,04% (Aliq. 12%)	55,66%”
<p>Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.2 face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:</p>					
25.2	<i>Odorizantes / desodorizantes de ambiente e superfície – 3307.41, 3307.49, 3307.9 e 3808.94.19</i>	Não tem	Não tem	77,35% (Aliq. 4%) 71,80% (Aliq. 7%) 62,57% (Aliq. 12%)	53,33%

Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.3 face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
25.3	<i>Sabões em barras, pedaços ou figuras moldados -3401.19</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	59,44% (Aliq. 4%) 54,46% (Aliq. 7%) 46,15% (Aliq. 12%)	37,85%”
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.4 face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.4	<i>Sabões ou detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes – 3401.20.9 e 3402.2</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	40,15% (Aliq. 4%) 35,77% (Aliq. 7%) 28,47% (Aliq. 12%)	21,17%”
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.5 face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.5	<i>Detergentes líquidos – 3402.2</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	48,53% (Aliq. 4%) 43,89% (Aliq. 7%) 36,16% (Aliq. 12%)	28,42%”
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.6 face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.6	<i>Outros agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza (inclusive multiuso e limpadores), mesmo contendo sabão, (exceto as da posição 34.01) – 3402</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	50,66% (Aliq. 4%) 45,95% (Aliq. 7%) 38,11% (Aliq. 12%)	30,26%”
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.7 face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.7	<i>Pomadas, cremes e preparações semelhantes, para calçados ou para couros - 3405.1</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	94,68% (Aliq. 4%) 88,60% (Aliq. 7%) 78,46% (Aliq. 12%)	68,32%”
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.8 face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					

“25.8	<i>Pastas, pós, saponáceos e outras preparações para arear - 3405.4</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	78,98% (Aliq. 4%) 73,38% (Aliq. 7%) 64,06% (Aliq. 12%)	54,74%”
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.9 face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.9	<i>Facilitadores e goma para passar roupa - 3505.1 3506.91.2 3905.12</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	90,80% (Aliq. 4%) 84,83% (Aliq. 7%) 74,90% (Aliq. 12%)	64,96%
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.10 face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.10	<i>Inseticidas, rodenticidas, fungicidas, raticidas, repelentes e outros produtos semelhantes, apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso domissanitário direto - 3808.50.1, 3808.91, 3808.92.1, 3808.99</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	46,90% (Aliq. 4%) 42,31% (Aliq. 7%) 34,66% (Aliq. 12%)	27,01%”
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.11 face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.11	<i>Desinfetantes apresentados em quaisquer formas ou embalagens - 3808.94</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	71,89% (Aliq. 4%) 66,51% (Aliq. 7%) 57,56% (Aliq. 12%)	48,61%”
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.12 face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.12	<i>Amaciante/Suavizante - 3809.91.9</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	57,00% (Aliq. 4%) 52,09% (Aliq. 7%) 43,92% (Aliq. 12%)	35,74%”
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.13 face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.13	<i>Esponjas para limpeza - 3924.1, 3924.9, 6805.30.1 e 6805.30.9</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	82,52% (Aliq. 4%) 76,81% (Aliq. 7%) 67,31% (Aliq. 12%)	57,80%”
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.14 face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					

“25.14	Álcool etílico para limpeza - 2207.1 2207.20.1	Não tem	Não tem	60,22% (Aliq. 4%) 55,21% (Aliq. 7%) 46,86% (Aliq. 12%)	38,52%”
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item <u>25.15</u> face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.15	Óleo para conservação e limpeza de móveis e outros artigos de madeira - 2710.11.9	Não tem	Não tem	103,95% (Aliq. 4%) 97,57% (Aliq. 7%) 86,95% (Aliq. 12%)	76,33%”
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item <u>25.16</u> face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.16	Cloro estabilizado, ácido tricoloro, isocianúrico todos na forma líquida, em pó, granulado, pastilhas ou em tabletes e demais desinfetantes para uso em piscinas; flutuador 3x1 ou 4x1 - 2801.1 2828.1 2933.69.11 2933.69.19 3808.94	Não tem	Não tem	73,78% (Aliq. 4%) 68,35% (Aliq. 7%) 59,30% (Aliq. 12%)	50,25%”
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item <u>25.17</u> face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.17	Carbonato de sódio 99% - 2803.00.9	Não tem	Não tem	116,30% (Aliq. 4%) 109,54% (Aliq. 7%) 98,28% (Aliq. 12%)	87,01%”
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item <u>25.18</u> face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.18	Cloreto de hidrogênio (ácido clorídrico), ácido clorossulfúrico, em solução aquosa - 2806.10.2 e 2806.2	Não tem	Não tem	110,64% (Aliq. 4%) 104,06% (Aliq. 7%) 93,09% (Aliq. 12%)	82,12%”
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item <u>25.19</u> face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.19	Limpador abrasivo e/ou soda cáustica em forma ou embalagem para uso direto - 28.15	Não tem	Não tem	93,16% (Aliq. 4%) 87,12% (Aliq. 7%) 77,06% (Aliq. 12%)	67%”
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item <u>25.20</u> face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.20	Desumidificador de ambiente - 2827.20.9	Não tem	Não tem	83,02% (Aliq. 4%) 77,31% (Aliq. 7%) 67,77% (Aliq. 12%)	58,24%”

Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.21 face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.21	<i>Floculantes clarificantes, decantadores à base de cloretos, oxicloretos, hidrocloretos; sulfatos de alumínio e outros sais de alumínio; todos na forma líquida, granulada, em pó, pastilhas, tabletes, todos utilizados em piscinas - 2827.32 2827.49.21 2833.22 2924.1</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	<i>84,71% (Aliq. 4%) 78,94% (Aliq. 7%) 69,32% (Aliq. 12%)</i>	<i>59,70%”</i>
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.22 face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.22	<i>Tira-manchas e produtos para pré-lavagem de roupas - 2832.2 2901.1</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	<i>87,89% (Aliq. 4%) 82,02% (Aliq. 7%) 72,24% (Aliq. 12%)</i>	<i>62,45%”</i>
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.23 face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.23	<i>Barrilha carbonatos de sódio, carbonato de cálcio, hidrogeno carbonato de sódio ou bicarbonato de sódio, todos utilizados em piscinas - 2836.20.1 2836.3 2836.5</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	<i>84,24% (Aliq. 4%) 78,48% (Aliq. 7%) 68,89% (Aliq. 12%)</i>	<i>59,29%”</i>
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.24 face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.24	<i>Naftalina - 2902.90.2</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	<i>67,01% (Aliq. 4%) 61,79% (Aliq. 7%) 53,09% (Aliq. 12%)</i>	<i>44,39%”</i>
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.25 face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.25	<i>Antiferrugem - 2917.11.1</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	<i>81,76% (Aliq. 4%) 76,08% (Aliq. 7%) 66,62% (Aliq. 12%)</i>	<i>57,15%”</i>
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.26 face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.26	<i>Clarificante - 2923.90.9</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	<i>107,33% (Aliq. 4%) 100,85% (Aliq. 7%) 90,05% (Aliq. 12%)</i>	<i>79,25%”</i>
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.27 face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					

“25.27	<i>Controlador de metais - 2931.00.39</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	<i>71,50% (Aliq. 4%) 66,15% (Aliq. 7%) 57,21% (Aliq. 12%)</i>	<i>48,28%”</i>
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item <u>25.28</u> face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.28	<i>Flutuador 4x1 - 2933.69.19</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	<i>73,78% (Aliq. 4%) 68,35% (Aliq. 7%) 59,30% (Aliq. 12%)</i>	<i>50,25%”</i>
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item <u>25.29</u> face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.29	<i>Limpa-bordas - 3402.90.39</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	<i>86,43% (Aliq. 4%) 80,60% (Aliq. 7%) 70,89% (Aliq. 12%)</i>	<i>61,18%”</i>
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item <u>25.30</u> face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.30	<i>Preparações lubrificantes e preparações dos tipos utilizados para lubrificar e amaciar matérias têxteis, para untar couros, peleteria e outras matérias - 34.03</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	<i>93,17% (Aliq. 4%) 87,13% (Aliq. 7%) 77,07% (Aliq. 12%)</i>	<i>67,01%”</i>
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item <u>25.31</u> face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.31	<i>Neutralizador/eliminador de odor - 38.02</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	<i>89,79% (Aliq. 4%) 83,86% (Aliq. 7%) 73,97% (Aliq. 12%)</i>	<i>64,09%”</i>
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item <u>25.32</u> face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.32	<i>Algicidas, removedores de gorduras e oleosidade, à base de sais, peróxido-sulfato de sódio ou potássio, todos utilizados em piscinas - 2815.3, 2842.10.9, 2922.13, 2923.90.9, 3808.92, 3808.93, 3808.94 e 3808.99</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	<i>93,92% (Aliq. 4%) 87,86% (Aliq. 7%) 77,76% (Aliq. 12%)</i>	<i>67,66%”</i>
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item <u>25.33</u> face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.33	<i>Kit teste pH/cloro, fita-teste - 3822.00.9</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	<i>85,25% (Aliq. 4%) 79,46% (Aliq. 7%) 69,81% (Aliq. 12%)</i>	<i>60,16%”</i>

Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item <u>25.34</u> face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.34	<i>Produtos para limpeza pesada - 3824.90.49</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	<i>81,10% (Aliq. 4%) 75,45% (Aliq. 7%) 66,01% (Aliq. 12%)</i>	<i>56,58%”</i>
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item <u>25.35</u> face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.35	<i>Redutor de pH: produtos em solução aquosa ou não, de ácidos clorídricos, sulfúrico fosfórico, e outros redutores de pH da subposição 3824.90.79, todos utilizados em piscinas - 2806.10.2 2807.00.10 2809.20.1 3824.90.79</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	<i>56,21% (Aliq. 4%) 51,33% (Aliq. 7%) 43,20% (Aliq. 12%)</i>	<i>35,06%”</i>
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item <u>25.36</u> face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.36	<i>Sacos de lixo de conteúdo igual ou inferior a 100 litros - 3923.2</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	<i>92,79% (Aliq. 4%) 86,76% (Aliq. 7%) 76,72% (Aliq. 12%)</i>	<i>66,68%”</i>
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item <u>25.37</u> face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.37	<i>Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artefatos de limpeza semelhantes - 6307.1</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	<i>94,94% (Aliq. 4%) 88,85% (Aliq. 7%) 78,69% (Aliq. 12%)</i>	<i>68,54%”</i>
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item <u>25.38</u> face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.38	<i>Esponjas e palhas de lã de aço ou ferro para limpeza doméstica - 7323.1</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	<i>56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Aliq. 12%)</i>	<i>35%”</i>
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item <u>25.39</u> face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.39	<i>Aparelhos mecânicos ou elétricos odorizantes, desinfetantes e afins - 8424.89 e 8516.79.9</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	<i>93,85% (Aliq. 4%) 87,79% (Aliq. 7%) 77,70% (Aliq. 12%)</i>	<i>67,60%”</i>
Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Aliq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item <u>25.40</u> face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
“25.40	<i>Vassouras, rodos, cabos e afins - 9603.9</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	<i>83,86% (Aliq. 4%) 78,11% (Aliq. 7%) 68,54% (Aliq. 12%)</i>	<i>58,96%”</i>

Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 25.41 face à publicação do Prot. ICMS 95/14, que revogou o Prot. ICMS 106/09; e do Prot. ICMS 96/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICMS 27/10, <u>todos com efeitos a partir de 01/01/15</u> (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/15:					
Item	Mercadoria – NCM	Acordo Interestadual/ Estados signatários	MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)	MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)	MVA nas operações internas
“25.41	Vassouras e escovas, constituídas por pequenos ramos ou outras matérias vegetais reunidas em feixes, com ou sem cabo - 9603.1	Não tem	Não tem	98,92% (Alíq. 4%) 92,70% (Alíq. 7%) 82,34% (Alíq. 12%)	71,98%”
26	Mistura de farinha de trigo – 1901.2 (não se aplica a ST p / mistura para bolo)	Prot. ICMS 46/00 – AC, AL, AP, BA, CE, PB, PE, RN e SE	Ver acordo interestadual	69,41% (Alíq. 4%) 64,12% (Alíq. 7%) 55,29% (Alíq. 12%)	76,48%
27	Papeleria				
27.1	Tinta guache - 3213.1	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	109,74% (Alíq. 4%) 103,19% (Alíq. 7%)	109,74% (Alíq. 4%) 103,19% (Alíq. 7%) 92,26% (Alíq. 12%)	81,34%
27.2	Papel fotográfico, exceto: (i) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante, matte ou lustre, em rolo e, com largura igual ou superior a 102 mm e comprimento igual ou inferior a 350 m, (ii) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante ou fosco, em folha e com largura igual ou superior a 152 mm e comprimento igual ou inferior a 307 mm, (iii) papel de qualidade fotográfica com tecnologia “Thermo-autoChrome”, que submetido a um processo de aquecimento seja capaz de formar imagens por reação química e combinação das camadas cyan, magenta e amarela - 3703.10.1, 3703.10.29, 3703.2, 3703.90.1, 3704, 4802.2	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	110,78% (Alíq. 4%) 104,20% (Alíq. 7%)	110,78% (Alíq. 4%) 104,20% (Alíq. 7%) 93,22% (Alíq. 12%)	82,24%
27.3	Corretivo - 3824.90.29	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	106,41% (Alíq. 4%) 99,96% (Alíq. 7%)	106,41% (Alíq. 4%) 99,96% (Alíq. 7%) 89,21% (Alíq. 12%)	78,46%

27.4	Borracha de apagar, inclusive caneta borracha e lápis borracha - 4016.92	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	122,14% (Aliq. 4%) 115,20% (Aliq. 7%)	122,14% (Aliq. 4%) 115,20% (Aliq. 7%) 103,63% (Aliq. 12%)	92,06%
27.5	Maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefatos semelhantes - 4202.1 e 4202.9	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	86,11% (Aliq. 4%) 80,30% (Aliq. 7%)	86,11% (Aliq. 4%) 80,30% (Aliq. 7%) 70,60% (Aliq. 12%)	60,91%
27.6	Prancheta - 4421.9 e 3926.90.9	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%)	110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) 93,22% (Aliq. 12%)	82,24
27.7	Barbante de algodão e de fibra sintética combinada com algodão - 5509.53 e 5202.99	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%)	110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) 93,22% (Aliq. 12%)	82,24%
27.8	Apontador de lápis - 8214.1	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	107,12% (Aliq. 4%) 100,64% (Aliq. 7%)	107,12% (Aliq. 4%) 100,64% (Aliq. 7%) 89,86% (Aliq. 12%)	79,07%
27.9	Instrumento de desenho, de traçado ou de cálculo - 9017.2	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	105,46% (Aliq. 4%) 99,04% (Aliq. 7%)	105,46% (Aliq. 4%) 99,04% (Aliq. 7%) 88,34% (Aliq. 12%)	77,64%
27.10	Pincéis de escrever e desenhar – 9603.3	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	70,50% (Aliq. 4%) 65,17% (Aliq. 7%)	70,50% (Aliq. 4%) 65,17% (Aliq. 7%) 56,29% (Aliq. 12%)	47,41%
27.11	Canetas-tinteiro e outras canetas, estiletes para duplicadores, canetas porta-penas, porta-lápis e artigos semelhantes, suas partes (incluídas as tampas e prendedores) - 96.08	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP, Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	81,59% (Aliq. 4%) 75,92% (Aliq. 7%)	81,59% (Aliq. 4%) 75,92% (Aliq. 7%) 66,46% (Aliq. 12%)	57%
27.12	Canetas esferográficas - 9608.1	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	89,93% (Aliq. 4%) 83,99% (Aliq. 7%)	89,93% (Aliq. 4%) 83,99% (Aliq. 7%) 74,10% (Aliq. 12%)	64,21%
27.13	Canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas - 9608.2	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	89,93% (Aliq. 4%) 83,99% (Aliq. 7%)	89,93% (Aliq. 4%) 83,99% (Aliq. 7%) 74,10% (Aliq. 12%)	64,21%
27.14	Lapiseiras - 9608.4	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	89,93% (Aliq. 4%) 83,99% (Aliq. 7%)	89,93% (Aliq. 4%) 83,99% (Aliq. 7%) 74,10% (Aliq. 12%)	64,21%
27.15	Lápis, minas, pastéis, carvões, gizes para escrever ou desenhar e gizes de alfaiate - 9609	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	83,15% (Aliq. 4%) 77,43% (Aliq. 7%)	83,15% (Aliq. 4%) 77,43% (Aliq. 7%) 67,89% (Aliq. 12%)	58,35%
27.16	Massas ou pastas para modelar, próprias para recreação de crianças - 3407.00.1	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	105,94% (Aliq. 4%) 99,50% (Aliq. 7%)	105,94% (Aliq. 4%) 99,50% (Aliq. 7%) 88,78% (Aliq. 12%)	78,05
27.17	Espiral - perfil para encadernação, de plástico e outros materiais - 3901 a 3914, 3916.2	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%)	110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) 93,22% (Aliq. 12%)	82,24%

27.18	Papel celofane - 3920.20.19	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%)	110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) 93,22% (Aliq. 12%)	82,24%
27.19	Artigos de escritório e artigos escolares de plástico e outros materiais - 3901 a 3914, exceto estojos, 3926.1	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	89,83% (Aliq. 4%) 83,89% (Aliq. 7%)	89,83% (Aliq. 4%) 83,89% (Aliq. 7%) 74,01% (Aliq. 12%)	64,12%
27.20	Papel seda – 4802.54.9	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%)	110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) 93,22% (Aliq. 12%)	82,24%
27.21	Quadro branco, verde e cortiça – 4421.9	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%)	110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) 93,22% (Aliq. 12%)	82,24%
27.22	Bobina para fax - 4802.20.9 e 4811.90.9	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	72,09% (Aliq. 4%) 66,72% (Aliq. 7%)	72,09% (Aliq. 4%) 66,72% (Aliq. 7%) 57,75% (Aliq. 12%)	48,79%
27.23	Bobina para máquina de calcular ou PDV - 4802.54.99, 4802.57.99 e 4816.2	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	125,54% (Aliq. 4%) 118,49% (Aliq. 7%)	125,54% (Aliq. 4%) 118,49% (Aliq. 7%) 106,75% (Aliq. 12%)	95%
27.24	Cartolina escolar e papel cartão, brancos e coloridos; recados auto adesivos (LP note); papéis de presente - todos cortados em tamanho prontos para uso escolar e doméstico - 4802.56.9, 4802.57.9 e 4802.58.9	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	100,50% (Aliq. 4%) 94,24% (Aliq. 7%)	100,50% (Aliq. 4%) 94,24% (Aliq. 7%) 83,79% (Aliq. 12%)	73,35%
27.25	Papel impermeável - 4806.2	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%)	110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) 93,22% (Aliq. 12%)	82,24%
27.26	Papel crepon - 4808.1	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%)	110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) 93,22% (Aliq. 12%)	82,24%
27.27	Papel almaço - 4810.13.9	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%)	110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) 93,22% (Aliq. 12%)	82,24%
27.28	Papel fantasia - 4810.22.9	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	65,42% (Aliq. 4%) 60,25% (Aliq. 7%)	65,42% (Aliq. 4%) 60,25% (Aliq. 7%) 51,64% (Aliq. 12%)	43,02%

27.29	Papel-carbono, papel autocopiativo (exceto os vendidos em rolos de diâmetro igual ou maior do que 60 cm e os vendidos em folhas de formato igual ou maior do que 60 cm de altura e igual ou maior que 90 cm de largura) e outros papéis para cópia ou duplicação (incluindo os papéis para estênceis ou para chapas ofsete), estênceis completos e chapas ofsete, de papel, em folhas, mesmo acondicionados em caixas – 4809 e 4816	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	130,68% (Aliq. 4%) 123,47% (Aliq. 7%)	130,68% (Aliq. 4%) 123,47% (Aliq. 7%) 111,45% (Aliq. 12%)	99,44%
27.30	Papel hectográfico - 4816.90.1	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%)	110,78% (Aliq. 4%) 104,20% (Aliq. 7%) 93,22% (Aliq. 12%)	82,24%
27.31	Envelopes, aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência, de papel ou cartão, caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, contendo um sortido de artigos para correspondência - 4817	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	58,12% (Aliq. 4%) 53,18% (Aliq. 7%)	58,12% (Aliq. 4%) 53,18% (Aliq. 7%) 44,95% (Aliq. 12%)	36,71%
27.32	Livros de registro e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes, pastas para documentos, classificadores, capas para encadernação (de folhas soltas ou outras), capas de processos e outros artigos escolares, de escritório ou de papelaria, incluindo os formulários em blocos tipo “manifold”, mesmo com folhas intercaladas de papel-carbono, de papel ou cartão, álbuns para amostras ou para coleções e capas para livros, de papel ou cartão - 4820	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	116,16% (Aliq. 4%) 109,41% (Aliq. 7%)	116,16% (Aliq. 4%) 109,41% (Aliq. 7%) 98,15% (Aliq. 12%)	86,89%
27.33	Cadernos	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	91,92% (Aliq. 4%) 85,92% (Aliq. 7%)	91,92% (Aliq. 4%) 85,92% (Aliq. 7%) 75,93% (Aliq. 12%)	65,93%

27.34	Cartões postais impressos ou ilustrados, cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações (conhecidos como cartões de expressão social - de época / sentimento) - 4909	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	144,34% (Alíq. 4%) 136,70% (Alíq. 7%)	144,34% (Alíq. 4%) 136,70% (Alíq. 7%) 123,98% (Alíq. 12%)	111,25%
27.35	Papel camurça - 5210.59.9	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	110,78% (Alíq. 4%) 104,20% (Alíq. 7%)	110,78% (Alíq. 4%) 104,20% (Alíq. 7%) 93,22% (Alíq. 12%)	82,24%
27.36	Papel laminado e papel espelho - 7607.11.9	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	110,78% (Alíq. 4%) 104,20% (Alíq. 7%)	110,78% (Alíq. 4%) 104,20% (Alíq. 7%) 93,22% (Alíq. 12%)	82,24%
27.37	Apagador para quadro - 9603.9	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	110,78% (Alíq. 4%) 104,20% (Alíq. 7%)	110,78% (Alíq. 4%) 104,20% (Alíq. 7%) 93,22% (Alíq. 12%)	82,24%
27.38	Lousas e quadros para escrever ou desenhar, mesmo emoldurados - 9610	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	102,55% (Alíq. 4%) 96,22% (Alíq. 7%)	102,55% (Alíq. 4%) 96,22% (Alíq. 7%) 85,67% (Alíq. 12%)	75,12%
27.39	Papel cortado “cut size” (tipo A3, A4, ofício I e II, carta e outros) - 4802.56	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	57,67% (Alíq. 4%) 52,74% (Alíq. 7%)	57,67% (Alíq. 4%) 52,74% (Alíq. 7%) 44,53% (Alíq. 12%)	36,32%
27.40	Porta-canetas – 8304	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	110,78% (Alíq. 4%) 104,20% (Alíq. 7%)	110,78% (Alíq. 4%) 104,20% (Alíq. 7%) 93,22% (Alíq. 12%)	82,24%
27.41	Colas escolares branca e colorida, em bastão ou líquida - 3506.10.9 e 3506.91.9	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	102,18% (Alíq. 4%) 95,86% (Alíq. 7%)	102,18% (Alíq. 4%) 95,86% (Alíq. 7%) 85,33% (Alíq. 12%)	74,80%
27.42	Estojo escolar; estojo para objetos de escrita – 3926.1; 4420.9; 4202.3	Prot. ICMS 109/09 – BA e SP Prot. ICMS 28/10 – BA e MG	94,11% (Alíq. 4%) 88,04% (Alíq. 7%)	94,11% (Alíq. 4%) 88,04% (Alíq. 7%) 77,93% (Alíq. 12%)	67,82%
28	Peças, componentes, e acessórios para veículos automotores (exceto pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha)	Prot. ICMS 41/08 – AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, GO, MA, MG, MT, PA, PB, PR, PI, RJ, RR, RS, SC e SP Prot. ICMS 97/10 - AC, AL, AP, BA, GO, MA, MT, PA, PB, PR, PE, PI, RN, RR, SC, SE, TO	Nas saídas do fabricante para índice e contrato de fidelidade: 57,95% (Alíq. 4%) 53,01% (Alíq. 7%) 44,79% (Alíq. 12%) Nos demais casos: 98,69% (Alíq. 4%) 92,48% (Alíq. 7%) 82,13% (Alíq. 12%)	Nas saídas do fabricante para índice e contrato de fidelidade: 57,95% (Alíq. 4%) 53,01% (Alíq. 7%) 44,79% (Alíq. 12%) Nos demais casos: 98,69% (Alíq. 4%) 92,48% (Alíq. 7%) 82,13% (Alíq. 12%)	Nas saídas do fabricante para índice e contrato de fidelidade: 36,56% Nos demais casos: 71,78%

Nota: As redações atuais das colunas “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)”, “MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” e “MVA nas operações internas” do item 28 foi dada por força do § 16 do art. 289 do RICMS, combinado com os Protocolos ICMS 103/14 e 73/14 que alteraram respectivamente as MVA’s dos Prot. ICMS 41/08 e 97/10, efeitos a partir de 01/02/2015.

Redação anterior do item 28, efeitos até 31/01/2015:

“28	Peças, componentes, e acessórios para veículos automotores (exceto pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha)	Prot. ICMS 41/08 – AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, GO, MA, MG, MT, PA, PB, PR, PI, RJ, RR, RS, SC e SP	Nas saídas do fabricante para índice e contrato de fidelidade: 53,92% (Alíq. 4%) 49,11% (Alíq. 7%)	Nas saídas do fabricante para índice e contrato de fidelidade: 53,92% (Alíq. 4%) 49,11% (Alíq. 7%)	Nas saídas do fabricante para índice e contrato de fidelidade: 33,08% Nos demais casos:
-----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------

		Prot. ICMS 97/10 - AC, AL, AP, BA, GO, MA, MT, PA, PB, PR, PE, PI, RN, RR, SC, SE, TO	41,10% (Alíq. 12%) Nos demais casos: 84,60% (Alíq. 4%) 78,83% (Alíq. 7%) 69,21% (Alíq. 12%)	41,10% (Alíq. 12%) Nos demais casos: 84,60% (Alíq. 4%) 78,83% (Alíq. 7%) 69,21% (Alíq. 12%)	59,60%”
29	Revogado				
<p>Nota: O item 29 foi revogado pela Alteração nº 28, Decreto nº 15.807, de 30/12/14, DOE de 31/12/14, efeitos a partir de 01/02/15</p> <p>Redação anterior dada às colunas “Acordo Interestadual/ Estados signatários” e “MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)” do item 29 face à publicação do Prot. ICMS 109/14, que excluiu a Bahia do Prot. ICM 18/85, efeitos a partir de 01/01/15 (Art. 289, § 16), todas as colunas efeitos até 31/01/2015:</p>					
“29	Pilhas e baterias de pilhas elétricas e acumuladores elétricos - 8506; 8507.30.11 e 8507.8	Não tem	Não tem	—	40%”
Item	Mercadoria – NCM	Acordo Interestadual/ Estados signatários	MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)	MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)	MVA nas operações internas
30	Pneumáticos novos, câmaras de ar e protetores de borracha				
30.1	Pneus, dos tipos usados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto - camionetas e os automóveis de corrida – 4011	Conv. ICMS 85/93 - Todos	64,24% (Alíq. 4%) 59,11% (Alíq. 7%) 50,55% (Alíq. 12%)	64,24% (Alíq. 4%) 59,11% (Alíq. 7%) 50,55% (Alíq. 12%)	42%
30.2	Pneus, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplanagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira - 4011	Conv. ICMS 85/93 - Todos	52,67% (Alíq. 4%) 47,90% (Alíq. 7%) 39,95% (Alíq. 12%)	52,67% (Alíq. 4%) 47,90% (Alíq. 7%) 39,95% (Alíq. 12%)	32%
30.3	Pneus para motocicletas - 4011	Conv. ICMS 85/93 - Todos	85,06% (Alíq. 4%) 79,28% (Alíq. 7%) 69,64% (Alíq. 12%)	85,06% (Alíq. 4%) 79,28% (Alíq. 7%) 69,64% (Alíq. 12%)	60%
30.4	Outros tipos de pneus (exceto pneumáticos para bicicleta NCM 4011.50.00) - 4011	Conv. ICMS 85/93 - Todos	67,71% (Alíq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	67,71% (Alíq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	45%
30.5	Protetores de borracha para pneumáticos (flaps e outros) e câmaras de ar (exceto câmaras-de-ar para bicicletas NCM 4013.20) - 4012.9 e 4013	Conv. ICMS 85/93 - Todos	67,71% (Alíq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	67,71% (Alíq. 4%) 62,47% (Alíq. 7%) 53,73% (Alíq. 12%)	45%
30.6	Pneus novos e câmaras-de-ar, de borracha, dos	Prot. ICMS 110/09, - BA e SP	90,46% (Alíq. 4%) 84,51% (Alíq. 7%)	90,46% (Alíq. 4%) 84,51% (Alíq. 7%)	64,67%

	tipos utilizados em bicicletas - 4011.5 e 4013.2	Prot. ICMS 25/10 – BA e MG		74,59% (Alíq. 12%)	
31	Produtos cerâmicos em cuja fabricação seja utilizada argila ou barro cozido; (tijolos, tijoleiras e tapa-vigas; blocos, inclusive blocos para lajes pré-moldadas; telhas; elementos de chaminés e condutores de fumaça; tubos, calhas, algerozes e manilhas) - 6904; 6905 e 6906	Prot. ICMS 74/14 – BA e SE	60,77% (Alíq. 4%) 55,75% (Alíq. 7%) 47,37% (Alíq. 12%)	60,77% (Alíq. 4%) 55,75% (Alíq. 7%) 47,37% (Alíq. 12%)	39%
Nota: A redação atual do item 31 foi dada pelo Decreto nº 15.921, de 03/02/15, DOE de 04/02/15, efeitos a partir de 04/02/15.					
Redação anterior, feitos até 03/02/15:					
“31	<i>Produtos cerâmicos em cuja fabricação seja utilizada argila ou barro cozido; (tijolos, tijoleiras e tapa-vigas; blocos, inclusive blocos para lajes pré-moldadas; telhas; elementos de chaminés e condutores de fumaça; tubos, calhas, algerozes e manilhas) - 6904.1; 6904.9; 6905.1; 6905.9 e 6906</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	60,77% (Alíq. 4%) 55,75% (Alíq. 7%) 47,37% (Alíq. 12%)	39%”
32	Produtos farmacêuticos e medicamentos, exceto para uso veterinário, sendo que, nas operações com medicamentos, a MVA só será utilizada quando não houver preço único ou máximo de venda fixado ou sugerido pelo fabricante ou pelo importador;				
32.1	Vacinas - 3002; medicamentos - 3003 e 3004; seringas - 9018.31; agulhas para seringas - 9018.32.1; provitaminas e vitaminas - 2936; contraceptivos - dispositivos intra-uterinos - DIU - 3926.90.9; preparações químicas contraceptivas à base de hormônios ou de espermicidas - 3006.6	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE, TO e RS Prot. ICMS 99/09 BA e PR Prot. ICMS 105/09 BA e SP	53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA)	53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA)	33,05% (LISTA NEGATIVA)
			59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA)	59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA)	38,24% (LISTA POSITIVA)
			63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA)	63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA)	41,34% (LISTA NEUTRA)

32.2	Mamadeiras de borracha vulcanizada, vidro e plástico - 4014.90.9, 7013.3, 3924.9; chupetas e bicos para mamadeiras - 4014.90.9; absorventes higiênicos, de uso interno ou externo - 9619; pastas; e escovas dentífricias - 3306.1 e 9603.21; fio dental/fita dental - 3306.2; preparação para higiene bucal e dentária - 3306.9; fraldas descartáveis ou não - 9619	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, SE, TO e RS Prot. ICMS 99/09 - BA e PR	53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA)	53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA)	33,05% (LISTA NEGATIVA)
			59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA)	59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA)	38,24% (LISTA POSITIVA)
			63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA)	63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA)	41,34% (LISTA NEUTRA)
32.3	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - 3006.3	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SE, TO e RS	53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA)	53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA)	33,05% (LISTA NEGATIVA)
			59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA)	59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA)	38,24% (LISTA POSITIVA)
			63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA)	63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA)	41,34% (LISTA NEUTRA)
32.4	Luvas cirúrgicas e luvas de procedimento - 4015.11 e 4015.19	Prot. ICMS 105/09 - BA e SP	63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA)	63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA)	41,34% (LISTA NEUTRA)
Item	Mercadoria – NCM	Acordo Interestadual/ Estados signatários	MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)	MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)	MVA nas operações internas
32.5	Algodão, atadura, esparadrapo, gazes, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários, bem como para higiene ou limpeza - 3005	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, SC, SE, TO e RS Prot. ICMS 99/09: BA e PR Prot. ICMS 105/09: BA e SP (exceto quando destinados para higiene ou limpeza)	53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA)	53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA)	33,05% (LISTA NEGATIVA)

			59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA)	59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA)	38,24% (LISTA POSITIVA)
			63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA)	63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA)	41,34% (LISTA NEUTRA)
32.6	Soro – 3002 e preservativos - 4014.1	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE, TO e RS Prot. ICMS 99/09 - BA e PR	53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA)	53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA)	33,05% (LISTA NEGATIVA)
			59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA)	59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA)	38,24% (LISTA POSITIVA)
			63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA)	63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA)	41,34% (LISTA NEUTRA)
32.7	Haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão – 5601	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, SC, SE, TO e RS	53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA)	53,89% (Alíq. 4%) 49,08% (Alíq. 7%) 41,06% (Alíq. 12%) (LISTA NEGATIVA)	33,05% (LISTA NEGATIVA)
			59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA)	59,89% (Alíq. 4%) 54,89% (Alíq. 7%) 46,56% (Alíq. 12%) (LISTA POSITIVA)	38,24% (LISTA POSITIVA)
			63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA)	63,48% (Alíq. 4%) 58,37% (Alíq. 7%) 49,89% (Alíq. 12%) (LISTA NEUTRA)	41,34% (LISTA NEUTRA)''
33	Produtos derivados de farinha de trigo				
33.1	Macarrão, talharim, espaguete, massas para sopas e lasanha, e outras preparações similares não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo; pães, inclusive pães de especiarias, biscoitos, bolachas, bolos, waffles, wafers e similares; macarrão instantâneo - 1902.1; 1905; 1902.3	Prot. ICMS 50/05-AL, BA, CE, PB, PE, PI, RN e SE	Macarrão e outras preparações similares não cozidas: 20% Macarrão instantâneo e pães: 20% Demais produtos: 30%	Macarrão e outras preparações similares não cozidas: 23,87% (Alíq. 4%) 20% (Alíq. 7%) 20% (Alíq. 12%) Macarrão instantâneo e pães: 38,80% (Alíq. 4%) 34,46% (Alíq. 7%) 27,23% (Alíq. 12%) Demais produtos: 50,36% (Alíq. 4%) 45,66% (Alíq. 7%) 37,83% (Alíq. 12%)	Macarrão e outras preparações similares não cozidas: 20% Macarrão instantâneo e pães: 20% Demais produtos: 30%
33.2	Torradas em fatias ou raladas - 1905.40	Não tem	Não tem	50,36% (Alíq. 4%) 45,66% (Alíq. 7%) 37,83% (Alíq. 12%)	30%

34	Produtos comestíveis resultantes do abate de gado bovino, bufalino, suíno, ovino e caprino em estado natural, refrigerados, congelados, defumados, secos salgados ou temperados, exceto charque e jerked beef - 0201; 0202; 0203; 0204; 0206; 0209 e 0210	Não há	Não há	27,23% (Aliq. 4%) 23,25% (Aliq. 7%) 16,63% (Aliq. 12%)	10%
35	Produtos comestíveis resultantes do abate de aves - 0207 e 0210	Não há	Não há	21,45% (Aliq. 4%) 17,65% (Aliq. 7%) 11,33% (Aliq. 12%)	5%
35-A	Revogado				
Nota: O item "35-A" foi revogado pelo Decreto nº 15.921, de 03/02/15, DOE de 04/02/15, efeitos a partir de 04/02/15.					
Redação anterior dada ao item "35-A" tendo sido acrescentado pela Alteração nº 26, Decreto nº 15.661, de 17/11/14, DOE de 18/11/14, efeitos a partir de 01/01/15 a 03/02/15:					
"35-A"	<i>Enchidos (embutidos), tipo chouriço, salame, salsicha, mortadela, presunto, tender, lingüiça e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue - NCM 1601 e 1602</i>	<i>Não tem</i>	<i>Não tem</i>	59,61% (alíq. 4%) 54,63% (alíq. 7%) 46,31% (alíq. 12%)	38%"
36	Ração para animais domésticos (tipo "pet") - 2309	Prot. ICMS 26/04 - Todos	68,87% (Aliq. 4%) 63,59% (Aliq. 7%) 54,80% (Aliq. 12%)	---	46%;
37	Refrigerantes e extratos concentrados destinados ao preparo em máquinas ("pré-mix" e "post-mix") - 2202; 2106.90.1				
Nota: A redação atual do item "37" foi dada pelo Decreto nº 16.434, de 26/11/15, DOE de 27/11/15, efeitos a partir de 01/12/15					
Redação originária, efeitos até 30/11/15:					
"37"	<i>Refrigerantes e extratos concentrados destinados ao preparo em máquinas ("pré-mix" e "post-mix") - 2202; 2106.90.1</i>				
37.1	Garrafa = ou > 600 ml	Prot. ICMS 11/91 - Todos	140% indústria e 40% distribuidor	---	35%"
		Prot. ICMS 10/92 - AC, AL, AM, AP, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI, RN, RR, SE e TO	140%		
37.2	Pré-mix ou post-mix	Prot. ICMS 11/91 - Todos	140% indústria e 100% distribuidor	---	
		Prot. ICMS 10/92 - AC, AL, AM, AP, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI, RN, RR, SE e TO	140%		
37.3	Demais embalagens	Prot. ICMS 11/91 - Todos	140% indústria e 70% distribuidor	---	
		Prot. ICMS 10/92 - AC, AL, AM, AP, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI, RN, RR, SE e TO	140%		
37.1	Garrafa = ou > 600 ml	Prot. ICMS 11/91 - Todos	147,52% (Aliq. 4%) 139,78% (Aliq. 7%)	-----	114%

		Prot. ICMS 10/92 - AC, AL, AM, AP, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI, RN, RR, SE e TO	126,89% (Alíq. 12%)		
37.2	Pré-mix ou post-mix	Prot. ICMS 11/91 - Todos	147,52% (Alíq. 4%)	-----	
		Prot. ICMS 10/92 - AC, AL, AM, AP, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI, RN, RR, SE e TO	139,78% (Alíq. 7%) 126,89% (Alíq. 12%)		
37.3	Demais embalagens	Prot. ICMS 11/91 - Todos	147,52% (Alíq. 4%)	-----	
		Prot. ICMS 10/92 - AC, AL, AM, AP, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI, RN, RR, SE e TO	139,78% (Alíq. 7%) 126,89% (Alíq. 12%)		
38	Salgados industrializados: 1904.1, 1904.9; 2005.2; 2008.11 e 2008.19	Não tem	Não tem	79,28% (Alíq. 4%) 73,67% (Alíq. 7%) 64,34% (Alíq. 12%)	55%
39	Sorvetes de qualquer espécie, inclusive sanduíches de sorvetes e picolés, 2105	Prot. ICMS 20/05 - AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP e TO	Quando não houver preço de tabela: 96,63% (Alíq. 4%) 90,48% (Alíq. 7%) 80,24% (Alíq. 12%)	Quando não houver preço de tabela: 96,63% (Alíq. 4%) 90,48% (Alíq. 7%) 80,24% (Alíq. 12%)	Quando não houver preço de tabela: 70%
	Preparados para fabricação de sorvetes em máquinas: 1806, 1901 e 2106	Prot. ICMS 20/05 - AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP e TO	395,04% (Alíq. 4%) 379,57% (Alíq. 7%) 353,78% (Alíq. 12%)	395,04% (Alíq. 4%) 379,57% (Alíq. 7%) 353,78% (Alíq. 12%)	328%
Item	Mercadoria – NCM	Acordo Interestadual/ Estados signatários	MVA nas aquisições de UF signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)	MVA nas aquisições de UF não signatária de acordo interestadual (conforme a Alíq. interestadual aplicada no estado de origem)	MVA nas operações internas
40	Tintas e Vernizes				
40.1	Tintas, vernizes e outros - 3208, 3209 e 3210	Conv. ICMS 74/94 – Todos	56,14% (Alíq. 4%) 51,27% (Alíq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%)	-----	35%
40.2	Preparações concebidas para solver, diluir ou remover tintas, vernizes e outros - 2707, 2710 (exceto posição 2710.11.30), 2901, 2902, 3805, 3807, 3810 e 3814	Conv. ICMS 74/94 – Todos	56,14% (Alíq. 4%) 51,27% (Alíq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%)	-----	35%
40.3	Massas, pastas, ceras, encáusticas, líquidos, preparações e outros para dar brilho, limpeza, polimento ou conservação – 2710,	Conv. ICMS 74/94 – Todos	56,14% (Alíq. 4%) 51,27% (Alíq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%)	-----	35%

	3404, 3405.2, 3405.3, 3405.9, 3905, 3907, 3910				
40.4	Xadrez e pós assemelhados (exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.19) - 2821, 3204.17, 3206	Conv. ICMS 74/94 – Todos	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%)	—	35%
40.5	Piche, Pez, Betume e Asfalto - 2706 e 2714.	Conv. ICMS 74/94 – Todos	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%)		35%
Nota: A redação atual da coluna “Mercadoria – NCM” do item 40.5 foi dada pelo Decreto nº 15.921, de 03/02/15, DOE de 04/02/15, efeitos a partir de 04/02/15.					
Redação anterior, feitos até 03/02/15:					
“40.5	<i>Piche, Pez, Betume e Asfalto - 2706, 2713, 2714 e 2715”</i>				
40.6	Produtos impermeabilizantes, imunizantes para madeira, alvenaria e cerâmica, colas (exceto cola escolar branca e colorida em bastão ou líquida nas posições 3506.10.90 e 3506.9190) e adesivos. 2707, 2713, 2714, 2715, 3214, 3506, 3808, 3824, 3907, 3910, 6807	Conv. ICMS 74/94 – Todos	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%)	—	35%
40.7	Secantes preparados - 3211	Conv. ICMS 74/94 – Todos	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%)	—	35%
40.8	Preparações iniciadoras ou aceleradoras de reação, preparações catalísticas, aglutinantes, aditivos, agentes de cura para aplicação em tintas, vernizes, bases, cimentos, concretos, rebocos e argamassas - 3208, 3815, 3824, 3909 e 3911	Conv. ICMS 74/94 – Todos	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%)	—	35%
40.9	Indutos, mástiques, massas para acabamento, pintura ou vedação – 3214, 3506, e 3910	Conv. ICMS 74/94 – Todos	56,14% (Aliq. 4%) 51,27% (Aliq. 7%) 43,13% (Alíq. 12%)	—	35%
40.10	Corantes para aplicação em bases, tintas e vernizes - 3204, 3205, 3206, 3212	Conv. ICMS 74/94 – Todos	73,49% (Aliq. 4%) 68,07% (Aliq. 7%) 59,04% (Alíq. 12%)	—	50%
41	Trigo em grãos – 1001	Prot. ICMS 46/00 - AC, AL, AP, BA, CE, PB, PE, RN e SE	Ver acordo interestadual	86,36% (Aliq. 4%) 80,53% (Alíq. 7%) 70,83% (Alíq. 12%)	94,12%
42	Veículos				
42.1	Veículos automotores novos (automóveis de passageiros, jipes, ambulâncias, camionetas, furgões,	Conv. ICMS 132/92 – Todos	41,82% (Alíq. 4%), 37,39% (Alíq. 7%), 30% (Alíq. 12%) (quando não houver preço de tabela)	—	(quando não houver preço de tabela): 30%

	<p>“pick-ups” e outros veículos): 8702.1; 8702.90.9; 8703.21; 8703.22.1; 8703.22.9; 8703.23.1; 8703.23.9; 8703.24.1; 8703.24.9; 8703.32.1; 8703.32.9; 8703.33.1; 8703.33.9; 8704.21.1; 8704.21.2; 8704.21.3; 8704.21.9; 8704.31.1; 8704.31.2; 8704.31.3; 8704.31.9, em conformidade com a descrição prevista no Anexo II do Conv. ICMS 132/92</p>	Conv. ICMS 51/00	Ver Conv. ICMS 51/00	—	Ver Conv. ICMS 51/00
42.2	<p>Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais - 8711</p>	Conv. ICMS 52/93 – Todos	46,18% (Alíq. 4%), 41,61% (Alíq.7%), 34% (Alíq 12%) (quando não houver preço de tabela)	—	34% (quando não houver preço de tabela)
		Conv. ICMS 51/00	Ver Conv. ICMS 51/00	—	Ver Conv. ICMS 51/00